

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 112, DE 2012
(Do Poder Executivo)
MSC 262/2012
AV 492/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.029, de 05 de novembro de 2010, que outorga permissão à Alô FM - Sociedade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serro, Estado de Minas Gerais.

(À COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME
DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

Mensagem nº 262

Senhores Membros do Congresso Nacional,

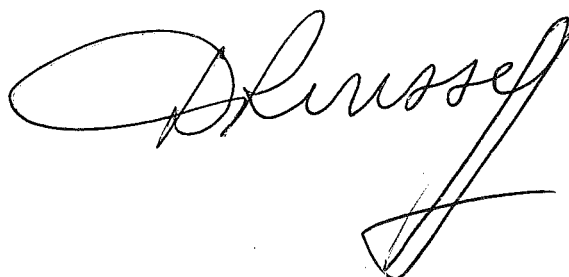
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 721, de 3 de agosto de 2010 – Rádio Lavras FM Ltda., no município de Lavras – MG;
- 2 - Portaria nº 791, de 26 de agosto de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Campanha – MG;
- 3 - Portaria nº 870, de 23 de setembro de 2010 – Rádio e Televisão Di Roma Ltda., no município de Caldas Novas – GO;
- 4 - Portaria nº 896, de 5 de outubro de 2010 – Fundação Bom Jesus, no município de Espera Feliz – MG;
- 5 - Portaria nº 1.029, de 5 de novembro de 2010 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Serro – MG;
- 6 - Portaria nº 214, de 6 de junho de 2011 – Alô FM – Sociedade Ltda., no município de Diamantina – MG;
- 7 - Portaria nº 215, de 6 de junho de 2011 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Canaã dos Carajás – PA;
- 8 - Portaria nº 349, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Mauaná – PA;
- 9 - Portaria nº 351, de 17 de agosto de 2011 – Sistema Haragon de Comunicação Ltda., no município de Registro – SP;

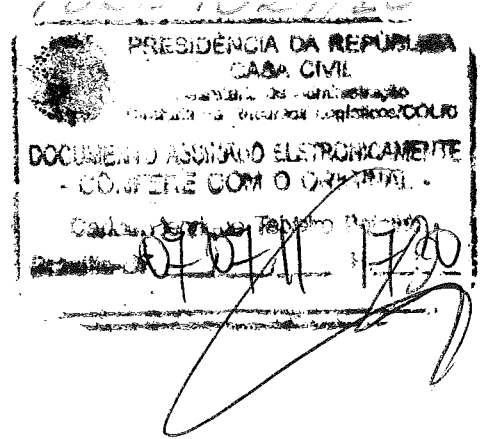
10 - Portaria nº 359, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Santa Cruz AM Ltda., no município de Santa Cruz – RN; e

11 - Portaria nº 545, de 6 de dezembro de 2011 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Paraisópolis – MG.

Brasília, 15 de junho de 2012.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read "D. Russell" or similar, with a large, stylized flourish at the end.

FM



EM nº. 143/2011 - MC

Brasília, 26 de abril de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a esta Pasta, determinou-se a publicação da Concorrência nº 028/2009-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Serro, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Alô FM – Sociedade Ltda. (Processo nº 5000.005100/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 27 de novembro de 2009, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	09/11/10
Página: 34	Seção: 2
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1029 , DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005100/2010, Concorrência nº 028/2009-CEL/MC, resolve:

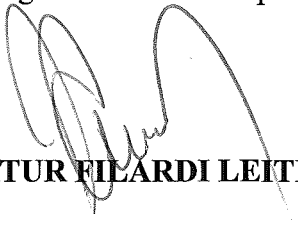
Art. 1º Outorgar permissão à ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serro, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

E.m. 143/mc

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 18/06/12 às 14:40 horas
Omparo 4398
Fonto

Aviso nº 492 - C. Civil.

Em 15 de junho de 2012.

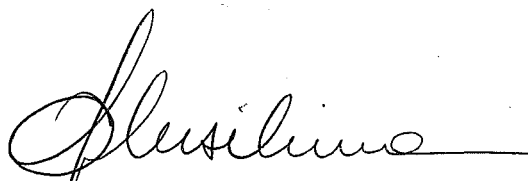
A Sua Excelência o Senhor
Deputado EDUARDO GOMES
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

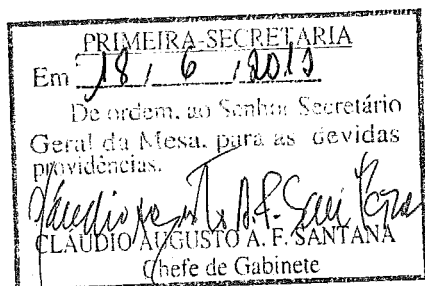
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que outorgam permissões para explorar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 721, 791, 870, 896 e 1.029, de 2010; 214, 215, 349, 351, 359 e 545, de 2011.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Sec. - Geral da Mesa SETRO 18/06/2012 - 17:30
FONTO 11988 ASS. Q. PAVÃO
01958
F. SEC.



COPIA 1

TVR 112/2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 005100/2010-79

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD

03/02/2010-09:00

PROCESSO : 53000.005100/2010-79
PROponente : ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA.
CONCORRÊNCIA : 028/2009 - CEL/MC
LOCALIDADE : SERRO - MG - *Vencedora*

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	<i>Sectop</i>	<i>03/11/10</i>	37		<i>/ /</i>
02	<i>ATOS - CGL</i>	<i>05/11/10</i>	38		<i>/ /</i>
03		<i>/ /</i>	39		<i>/ /</i>
04		<i>/ /</i>	40		<i>/ /</i>
05		<i>/ /</i>	41		<i>/ /</i>
06		<i>/ /</i>	42		<i>/ /</i>
07		<i>/ /</i>	43		<i>/ /</i>
08		<i>/ /</i>	44		<i>/ /</i>
09		<i>/ /</i>	45		<i>/ /</i>
10		<i>/ /</i>	46		<i>/ /</i>
11		<i>/ /</i>	47		<i>/ /</i>
12		<i>/ /</i>	48		<i>/ /</i>
13		<i>/ /</i>	49		<i>/ /</i>
14		<i>/ /</i>	50		<i>/ /</i>
15		<i>/ /</i>	51		<i>/ /</i>
16		<i>/ /</i>	52		<i>/ /</i>
17		<i>/ /</i>	53		<i>/ /</i>
18		<i>/ /</i>	54		<i>/ /</i>
19		<i>/ /</i>	55		<i>/ /</i>
20		<i>/ /</i>	56		<i>/ /</i>
21		<i>/ /</i>	57		<i>/ /</i>
22		<i>/ /</i>	58		<i>/ /</i>
23		<i>/ /</i>	59		<i>/ /</i>
24		<i>/ /</i>	60		<i>/ /</i>
25		<i>/ /</i>	61		<i>/ /</i>
26		<i>/ /</i>	62		<i>/ /</i>
27		<i>/ /</i>	63		<i>/ /</i>
28		<i>/ /</i>	64		<i>/ /</i>
29		<i>/ /</i>	65		<i>/ /</i>
30		<i>/ /</i>	66		<i>/ /</i>
31		<i>/ /</i>	67		<i>/ /</i>
32		<i>/ /</i>	68		<i>/ /</i>
33		<i>/ /</i>	69		<i>/ /</i>
34		<i>/ /</i>	70		<i>/ /</i>
35		<i>/ /</i>	71		<i>/ /</i>
36		<i>/ /</i>	72		<i>/ /</i>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 9 NOV 2010

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE INSTAURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº : 028/2009 – CEL/MC

SERVIÇO : FM (CANAL 273)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

LOCALIDADE : SERRO – MG

53000 005100/2010-79

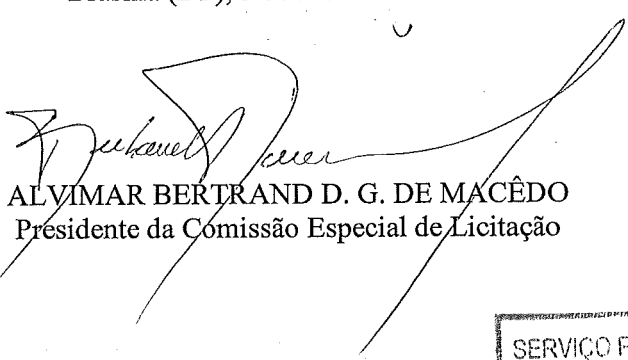
PROPONENTE : ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA

SEPRODILG/COLOG/CGRL/SPO
03/02/2010-09:40

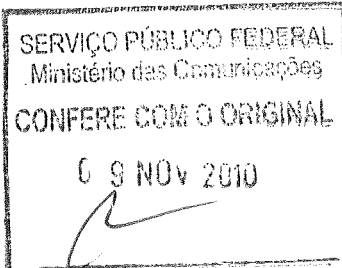
CNPJ Nº : 11.474.686/0001-79

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 64 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 3 de fevereiro de 2010


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação


ALEX DE MELLO FARIA
ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 11.474.686/0001-79



CONTRATO DA SOCIEDADE
"ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA"

Matriz: Av. 23 n.º 505 - Sala 201- Centro - Campina Verde - MG - CEP 38.270-000

Filiais: - Av. Augusto Terêncio n.º 825 -B, Bairro Novo Horizonte - Santa Juliana - MG - CEP 38.175-000.

- Rua Dos Expedicionários n.º 197- Loja 01- Centro- Itamonte - MG - CEP 37.466-000.

Comunicações
Fis.
Rubrica: M
CEL

Pelo presente instrumento particular, **PATRÍCIA DE MELLO FARIA**, brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada em Paracatu, Estado de Minas Gerais, à Rua Francisco Menhõ, 224, Bairro Bela Vista, CEP-38.600-000 nascida em 20/05/1986 portadora da carteira de Identidade n.º 12.608.120 pela SSP/MG, CIC/MF 066.987.536-88 e **ALEX DE MELLO FARIA** brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Paracatu, Estado de Minas Gerais, à Rua Francisco Menhõ, 224, Bairro Bela Vista, CEP-38.600-000 nascida em 09/11/1988 portador da carteira de Identidade n.º 14.894.935 pela SSP/MG, CIC/MF 096.637.676-50, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

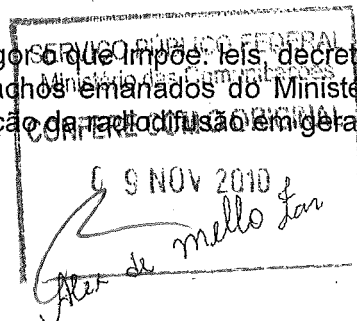
Cláusula 1ª - Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na lei n.º. 4.117, de 27 de agosto de 1962, do decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula 2ª - A sociedade girará sob nome empresarial **ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA**. Com domicílio: Matriz - Av. 23 n.º 505 - Sala 201- Centro Campina Verde - MG - CEP 38.270-000; Filial 01- Av. Augusto Terêncio n.º 825 -B, Bairro Novo Horizonte - Santa Juliana - MG - CEP 38.175-000 e Filial 02 - Rua Dos Expedicionários n.º 197 - Loja 01- Centro - Itamonte - MG - CEP 37.466-000.

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: Alex de Mello Faria: 10.000(dez mil quotas) correspondentes ao valor total de R\$10.000,00(dez mil reais) e Patrícia de Mello Faria: 10.000 (dez mil quotas) correspondentes ao valor total de R\$10.000,00(dez mil reais).

Cláusula 4ª - A alteração contratual; designação de administradores; constituição de procurador para prática de atos de administração; mudança do estatuto; transferência que configura diretamente ou indiretamente a concessão a ela outorgada; como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º. 4.117, de 27 de agosto de 1962, do decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, quando necessário deverão ter a previa aprovação do Ministério das Comunicações.

Cláusula 5ª - A Sociedade se obriga a observar com o rigor que impõe: leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor, referente à legislação de radiodifusão em geral.



Patrícia

CEL. N. das Comunicações
Rubrica: 
Fis. 2

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICACAO
26 JAN 2010
AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (Lei nº 8.159/94)
☐ TABELAO ☐ SUBSTITUTO ☐ ESCRIVENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010


das Comunicações
Fls. 3
Rubrica: MS
730

CONTRATO DA SOCIEDADE
"ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA"

Matriz: Av. 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG - CEP 38.270-000
Filiais:- Av. Augusto Terêncio n.º 825 -B, Bairro Novo Horizonte - Santa Juliana – MG - CEP 38.175-000.
- Rua Dos Expedicionários n.º 197- Loja 01- Centro- Itamonte – MG - CEP 37.466-000.

Cláusula 6ª – A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terço) de empregados brasileiros natos.

Cláusula 7ª – A sociedade terá início de suas atividades na data de registro deste contrato na Junta Comercial de Minas Gerais e vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após ato de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgada.

Cláusula 8ª - As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, ser realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª - A administração poderá ser constituída pelos sócios em ato separado, podendo nos termos do Art. 1.060 e seguintes do Novo Código Civil, constituir Administrador sócio ou não sócio, atribuindo-lhe poderes por ocasião do ato de sua nomeação.

Parágrafo Único- Fica eleito com o primeiro administrador o sócio Alex de Mello Faria

Cláusula 11ª - A cada término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 12ª - Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

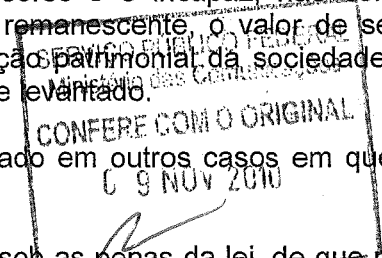
Cláusula 13ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 14ª - Os sócios continua a poder, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª - No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 16ª - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que



Alex de Mello Faria

Partuira

ações
CEL
M
3
RUBICA

26 JAN 2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL, A 21/01/2010
☐ TABELOO DE AUTENTICAÇÃO DESEMPENHANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

Comunicações
Fis.
Rubrica: M
730

CONTRATO DA SOCIEDADE
"ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA"

Matriz: Av. 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG - CEP 38.270-000
Filiais: - Av. Augusto Terêncio n.º 825 -B, Bairro Novo Horizonte - Santa Juliana – MG - CEP 38.175-000.
- Rua Dos Expedicionários n.º 197- Loja 01- Centro- Itamonte – MG - CEP 37.466-000.

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde-MG , 08 de Janeiro de 2010.

Alex de Mello Faria
.....
ALEX DE MELLO FARIA
ID MG/14.894.935 SSP/MG
CPF: 096.637.676-50

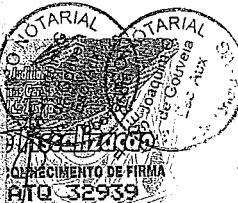
Patrícia de Mello Faria
.....
PATRICIA DE MELO FARIA
ID: M- 12.608.120 SSP/MG
CPF: 066.987.536-88

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3120869117-6
EM 19/01/2010
#ALO FM - SOCIEDADE LTDA#
PROTOCOLO: 10/075.594-1
AC0640740

Marinelly de Paula Romm
MARINELLY DE PAULA ROMM
SECRETARIA GERAL

3º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) : Tabelião: EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA
Av. Getúlio Vargas, 1.045 - Centro - CEP 38400-298 - Telefax: (34) 3236-8574

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ALEX DE MELLO FARIA
Uberlândia, 14/01/2010
Em testemunho _____ da verdade.
Joaquim Cervasio de Oliveira
Joaquim Cervasio de Oliveira-Escritor
Emol.: R\$2,78 F.C.R.: R\$0,17 T.F.J.: R\$0,92 Total: R\$3,87



1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL-C-LOJAS 1/2/3 BRASILIA-DF

RECONHEÇO e dou fe por AUTENTICIDADE
da(s) firma(s) de:
11259MP001-PATRICIA DE MELLO FARIA.....

Em testemunho _____ da verdade,
Brasília, 13 de Janeiro de 2010

JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
MAURILIO ANTONIO DE SOUZA
JOAO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA
RUBEN SEVERO ALVES
MARCIO ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR

Atas - Hora da Impressão: 11:19:07
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

CEL. M. Sep. 1994
Rubrica: [assinatura]
Comunicações

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

26 JAN 2010

AUTENTICAÇÃO ESTA Cópia QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (LEI Nº 8.235/91)
☐ ORIGINAL ☐ SUBSTITUTO ☐ RESCRIVENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

CEL. 730
5
das comunicações

CONJUNTO 1 -DOCUMENTO

**Edital da Concorrência
SERVIÇO DE R**

Localidade de Prestação do Serviço

Razão Social da Proponente: *Alô P*

Cont

Conjunto 1: Documentação de Habilidade

Habilitação Jurídica;

Qualificação Econômico-Financeira

Regularidade Fiscal.

Alô

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 5 NOV 2010

CONTRATO DA SOCIEDADE
"ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA"

Matriz: Av. 23 n.º 505 - Sala 201- Centro - Campina Verde - MG - CEP 38.270-000
Filiais:- Av. Augusto Terêncio n.º 825 -B, Bairro Novo Horizonte - Santa Juliana - MG - CEP 38.175-000.
- Rua Dos Expedicionários n.º 197- Loja 01- Centro- Itamonte - MG - CEP 37.466-000.



Pelo presente instrumento particular, **PATRÍCIA DE MELLO FARIA**, brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada em Paracatu, Estado de Minas Gerais, à Rua Francisco Menhõ, 224, Bairro Bela Vista, CEP-38.600-000 nascida em 20/05/1986 portadora da carteira de Identidade n.º 12.608.120 pela SSP/MG, CIC/MF 066.987.526-88 e **ALEX DE MELLO FARIA** brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado em Paracatu, Estado de Minas Gerais, à Rua Francisco Menhõ, 224, Bairro Bela Vista, CEP-38.600-000 nascida em 09/11/1988 portador da carteira de Identidade n.º 14.894.935 pela SSP/MG, CIC/MF 096.637.676-50, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Os objetivos expressos da sociedade será o de divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para satisfazer os encargos da empresa, sendo que para alcançar o objetivo serão usados os serviços de radiodifusão sonora (produção, geração e transmissão de sons) e televisão (produção, geração e transmissão de sons e imagens) em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o que se trata na lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Cláusula 2ª - A sociedade girará sob nome empresarial **ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA**. Com domicílio: Matriz - Av. 23 n.º 505 - Sala 201- Centro Campina Verde - MG - CEP 38.270-000; Filial 01- Av. Augusto Terêncio n.º 825 -B, Bairro Novo Horizonte - Santa Juliana - MG - CEP 38.175-000 e Filial 02 - Rua Dos Expedicionários n.º 197 - Loja 01- Centro - Itamonte - MG - CEP 37.466-000.

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: Alex de Mello Faria: 10.000(dez mil quotas) correspondentes ao valor total de R\$10.000,00(dez mil reais) e Patrícia de Mello Faria: 10.000 (dez mil quotas) correspondentes ao valor total de R\$10.000,00(dez mil reais).

Cláusula 4ª - A alteração contratual; designação de administradores; constituição de procurador para prática de atos de administração; mudança do estatuto; transferência que configura diretamente ou indiretamente a concessão a ela outorgada; como também toda exigência legal imposta pela legislação em vigor, especialmente o que se trata na Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, do decreto 52.026, de 20 de maio de 1963, e modificações posteriores, quando necessário deverão ter a prévia aprovação do Ministério das Comunicações.

Cláusula 5ª - A Sociedade se obriga a observar com o rigor o que impõe: leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações vigentes e a vigor, referente à legislação da radiodifusão em geral.

09 NOV 2010

CEL. 730
Rubrica: (M)
Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

21/JAN 2010

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DESEMPENHADA
COM O ORIGINAL (LEIA-SE: 456/4)
☐ TABELAÇÃO ☐ SUBSTITUIÇÃO ☐ REESCRITA

CONTRATO DA SOCIEDADE
“ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA”

Matriz: Av. 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG - CEP 38.270-000
Filiais:- Av. Augusto Terêncio n.º 825 -B, Bairro Novo Horizonte - Santa Juliana – MG - CEP 38.175-000.
- Rua Dos Expedicionários n.º 197- Loja 01- Centro- Itamonte – MG - CEP 37.466-000.

Cláusula 6ª – A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terço) de empregados brasileiros natos.

Cláusula 7ª - A sociedade terá início de suas atividades na data de registro deste contrato na Junta Comercial de Minas Gerais e vigência por prazo indeterminado sendo que as atividades de transmissão serão iniciadas após ato de deliberação pelo Órgão competente do serviço a ela outorgada.

Cláusula 8ª - As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, ser realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª - A administração poderá ser constituída pelos sócios em ato separado, podendo nos termos do Art. 1.060 e seguintes do Novo Código Civil, constituir Administrador sócio ou não sócio, atribuindo-lhe poderes por ocasião do ato de sua nomeação.

Parágrafo Único- Fica eleito com o primeiro administrador o sócio Alex de Mello Faria

Cláusula 11ª - A cada término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 12ª - Nos dois meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 14ª - Os sócios continua a poder, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15ª - No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

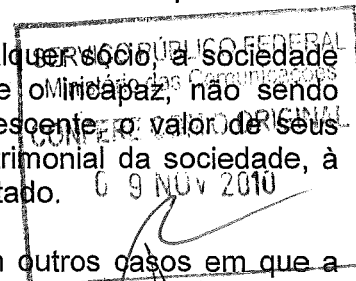
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 16ª - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que









CEL. M. das C.icações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das C.icações
CONF. 09 NOV 2010
ORIGINAL

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

21 JAN 2010

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (LIM N° 803994)
☐ TABELA ☐ SUBSIDIARIA ☐ DECRETO

CONTRATO DA SOCIEDADE
"ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA"

Matriz: Av. 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG - CEP 38.270-000

Filiais:- Av. Augusto Terêncio n.º 825 -B, Bairro Novo Horizonte – Santa Juliana – MG - CEP 38.175-000.

- Rua Dos Expedicionários n.º 197- Loja 01- Centro- Itamonte – MG - CEP 37.466-000.

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª – Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde-MG , 08 de Janeiro de 2010.

Alex de Mello Faria
ALEX DE MELLO FARIA
ID MG/14.894.935 SSP/MG
CPF: 096.637.676-50

Patrícia de Mello Faria
PATRÍCIA DE MELO FARIA
ID: M- 12.608.120 SSP/MG
CPF: 066.987.536-88

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3120869117-6
EM 19/01/2010
#ALO FM - SOCIEDADE LTDA#

PROTOCOLO: 10/075.594-1
AC0640740

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

3º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: EDUARDO MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA
Av. Getúlio Vargas, 1.045 - Centro - CEP 38400-299 - Telefax: (34) 3236-6574

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ALEX DE MELLO FARIA
Uberlândia, 14/01/2010
Em testemunho da verdade.
Joaquim
Joaquim Gervásio de Oliveira - Escrevente
Emol: R\$2,78 F.C.R.: R\$0,17 T.F.J.: R\$0,92 Total: R\$3,87

1. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
DISTRITO FEDERAL
CRS 505-BL. C-LOJAS 1/2/3 BRASÍLIA-DF
RECONHECO e sou fe por AUTENTICIDADE
da(s) firma(s) de:
112694003-PATRÍCIA DE MELLO FARIA.....
Em testemunho da verdade.
Brasília, 13 de Janeiro de 2010

JOSE EDUARDO GUIMARÃES ALVES
MAURILIO ANTONIO DE SOUZA
JOAO R. DA SILVA/SANDRO C. DE OLIVEIRA
ROBEN SEVERO ALVES
MARCO ANTONIO BARRETO DE A. B. JUNIOR
Atos - Hora da Impressão 13:19:07

ações
CEL.
SEP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

21 JAN 2010

AUTENTICAÇÃO ESTA CÓPIA NÃO CONFERE
COM O ORIGINAL (LEI Nº 8.159/91)
☐ TABELA DE SUBSTITUIÇÃO DE SIGNATURES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Alex de Mello Faria

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

25 JAN 2010

AUTENTICAÇÃO EM CÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL (RUBRICA E ASSINATURA)
☐ BASEADO EM RUBRICA E ASSINATURA ☐ DESCRIVENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-14.894.935 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2003

NOME
ALEX DE MELLO FARIA

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA CARVALHO FARIA
ROSSANE CRISTINA D. DE M. FARIA

NATURALIDADE
UNAI-MG DATA DE NASCIMENTO 9/11/1988

DOC. ORIGEM NASC. LV-61/A FL-180V

UNAI-MG

CPF.

PII-1370

ASSINATURA DO DIRETOR

1 VIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CEL. M. das Comunicações
Fls. 10
Rubrica: MS



ESTADO DE MINAS MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA - DISTRITO DA SEDE

Cartório do Registro Civil

Antonino Martins da Silva

SERVENTUÁRIO

Pimentel de Oliveira Marco Túlio Martins da Silva Magda Alice da Silva
OFICIAL SUBSTITUTA ESCRIVÃO OFICIAL SUBSTITUTO Maria de Fátima B. Martins
ESCREVENTES

Certifico que neste Cartório foi lavrado termo de nascimento do qual se lê:

Livro: 65-A, Fls. 177v ASSENTO N.º 77442
Aos vinte de maio de mil novecentos e oitenta e seis, x.x, nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, neste Cartório compareceu JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA, casado, administrador de empresas, residente à R. Paraná, 1286 Beirito Brasil, nesta cidade, x.x, e perante as

testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas declarou, que no dia vinte de maio de mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas e quarenta e cinco minutos, no Hospital de Clínicas da Faepu, nesta cidade, x.x, x

nasceu uma criança do sexo feminino, x.x, x.x, x que recebeu o nome de PATRÍCIA DE MELLO FARIA, x.x.

Filha dele declarante e de sua esposa ROSSANE CRISTINA DALIA DE MELLO FARIA, médica, com 24 anos de idade. Naturais de Patrocinio, MG. e desta cidade, respectivamente. Casados neste cartório no livro 34-B, fls. 126v, termo 12828, x

neta paterna de JOÃO BATISTA DE FARIA SANTOS E ALZIRA DE CARVALHO FARIA, x.x, x.x, x e materna de ANTONIO DALIA DE MELLO E TEREZA FORLANI DE MELLO, x.x, x.x, x

Lido e achado conforme vai assinado pelo declarante e as testemunhas: Orlando Duarte Ferreira, casado, comerciante e Helio Costa Moreira, casado, tapeceiro, residentes nesta cidade.

CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

Do que para constar foi lavrado o presente termo.

O referido é verdade e dou fé.

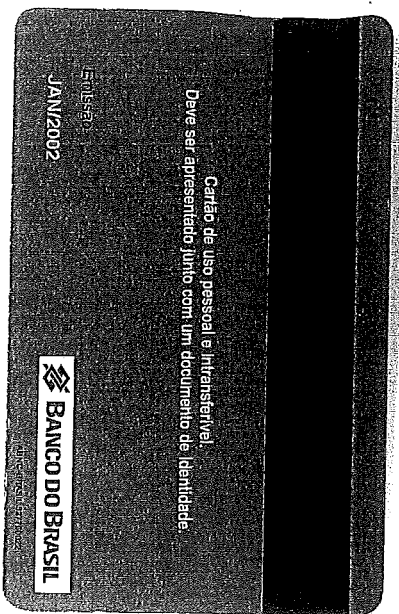
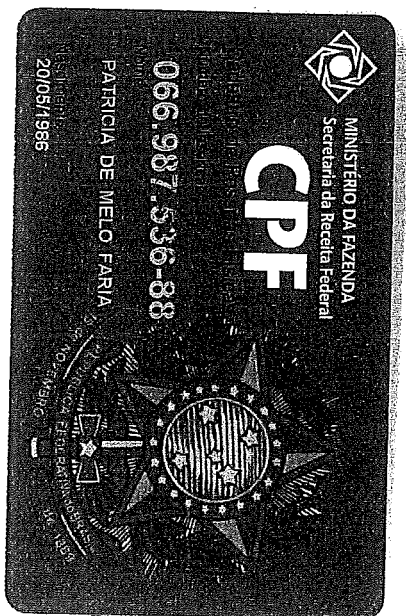
Uberlândia, 20 de maio, x.x, x de 1986

Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
ANTONINO MARTINS DA SILVA
OFICIAL
Pimentel de Oliveira
Marco Túlio Martins da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO
Magda Alice da Silva
OFICIAL SUBSTITUTA
Maria de Fátima B. Martins
ESCREVENTES

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELA
PARACATU - MG
AUTENTICAÇÃO
Autenticado esta cópia representativa conforme original e sem apresentação de qualquer
Paracatu/MG 21/10/10
☐ Livro Sem Assinatura (Ex. Anel) ☐ Livro Assinatura de Cartão (Folha) ☐ Livro Assinatura de Cartão (Folha) (Este documento não tem validade jurídica)

CEL. N.º 111
 Rubrica: M
 FLS.
 Comunicação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 09 NOV 2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
 BRASIL - GOV. FEDERAL
 AUTENTICAÇÃO
 21 JAN 2010

AUTENTICAÇÃO ESTA Cópia NÃO CONFERE
 COM O ORIGINAL (SEM VALOR FISCAL)
☐ TITULO ☐ RECEITUÁRIO ☐ RECIBO

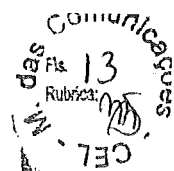
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

"ALÔ FM - Sociedade Ltda."

Matriz: Avenida 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG - CEP 38.270-000



Anexo II

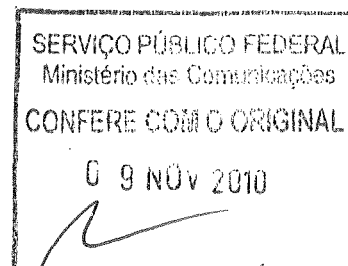
DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **Alô FM Sociedade Ltda.**, declara que:

- a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **Cerro**, Estado **Minas Gerais**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- b) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campina Verde, 22 de Janeiro de 2010

.....Alex de Mello Faria
Alex de Mello Faria.
Administrador
Alô FM Sociedade Ltda.



"ALÔ FM - Sociedade Ltda."

Matriz: Avenida 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG - CEP 38.270-000

Comunicações
Fls. 14
Rubrica
CEL. 130

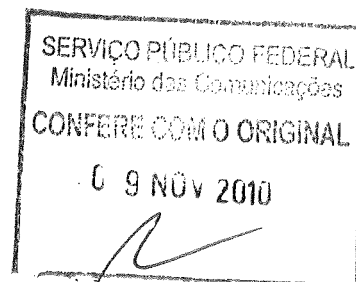
Anexo II DECLARAÇÃO

A abaixo assinada, dirigente da **Alô FM Sociedade Ltda.**, declara que:

- a) A entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade **Cerro**, Estado **Minas Gerais**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- b) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Campina Verde, 22 de Janeiro de 2010

Patricia de Mello Faria
.....
Patricia de Mello Faria.
Sócia
Alô FM Sociedade Ltda.



"ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA"

Matriz: Avenida 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG - CEP 38.270-000

Min. das Comunicações
Fls. 115
Rótulos: (M)
120

Anexo I

Ref.: Concorrência 28/2009 -CEL/MC – Cerro - MG

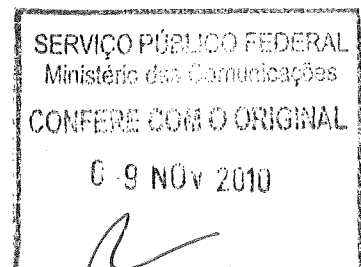
Alô FM Sociedade Ltda. inscrito no CNPJ nº 11.474.686/0001-79 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Alex de Mello Faria** portador da Carteira de Identidade nº 14.894.935 pela SSP/MG e do CPF no nº 096.637.676-50 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Campina Verde, 22 de Janeiro de 2010

Alex de Mello Faria

Alex de Mello Faria.
Administrador
Alô FM Sociedade Ltda.



TABELIONATO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS – Comarca de Itamonte MG

CNPJ 08.016.803/0001-46

Titular : Déborah Maciel Costa

Escrevente: Vânia Costa Guimarães Carvalho

Rua Presidente Vargas, 190^A – Centro – Itamonte MG. Tel (0xx35) 3363 1725

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE ITAMONTE

COMARCA DE ITAMONTE

DISTRITO DE ITAMONTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROTESTOS

Tabelionato de Protesto de Títulos
da Comarca de Itamonte-MG

CNPJ: 08.016.803/0001-46

Débora Maciel Costa
Tabeliã

Vânia C. Guimarães Carvalho
Escrevente

Rua Presidente Vargas, 190-A - Centro
Itamonte-MG - Tel.: (35) 3363-1725

CERTIDÃO

DÉBORAH MACIEL COSTA, Tabeliã de Protestos desta Cidade e Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

Certifico e dou fé, a requerimento verbal da pessoa(s) interessada(s), que revendo no Cartório a meu cargo os Livros de Registro de Protestos, neles, verifiquei não constar nenhum título protestado contra **PATRÍCIA DE MELLO FARIA**, brasileira, comerciante, residente a Rua dos Expedicionários, 197, em Itamonte – MG, CPF 066.987.536-88. Cujas buscas foi efetuada nos últimos cinco (05) anos. O que certifico é verdade, dou fé Itamonte (MG), vinte e um (21) de janeiro (01) de dois mil e dez (2010).

CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

Itamonte, 21 de janeiro de 2010.

Débora Maciel Costa
DÉBORAH MACIEL COSTA
ESPECIAL

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAMONTE
1º OFÍCIO

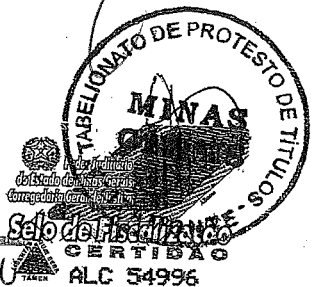
Tabelião Oficial: JOSÉ LUIZ ROMANELLI
Tabelião Substituto: GERALDO EMANUEL RABELO FLEMING

AUTENTICA-SE A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
(CPC. ART. 365, III)

ITAMONTE, 21 DE JANEIRO DE 2010.

74.203.87 - 50
ITAMONTE - MG
CARTÓRIO

Selo de Autenticação
Rua dos Expedicionários, 122
Itamonte - MG
BFP 5123466-000





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE ITAMONTE
JUSTIÇA COMUM

FL(s) 001/0001

des. 17
Rubrica
CEL. 7

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências, Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA

CPF: 06698753688

RG: 12608120/MG

DATA NASCIMENTO: 20/05/1986

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA D. DE M. FARIA

ITAMONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 15:09:38

CGJ.

CLAUDIA GIULIANETTI PARCIBALE
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura que sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM PROF. ANTONIO JOSÉ SOUSA

R. ANTONIO RIBEIRO COUTO, 40 BAIRRO: CENTRO CEP: 37466000
ITAMONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAMONTE
1º OFÍCIO

Tabellão Oficial: JOSÉ LUIS ROMANELLI

Tabellão Substituto: GERALDO EMANUEL RABELO FLEMING

AUTENTICA-SE A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
(CPC. ART. 365, III)

ITAMONTE, 20 DE junho DE 20 10

202 871/0001 - 50
ITAMONTE - 10
R. G. 122
BPM 51337
MG

CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE ITAMONTE
JUSTIÇA COMUM

FL(=) 001

18
Rubrica: M
730

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA

CPF: 06698753688 RG: 12608120/MG

DATA NASCIMENTO: 20/05/1986

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA D. DE M. FARIA

ITAMONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 15:10:36

CCJ

CLAUDIA GIULIANETTI PARCIBALE
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ou sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial púb.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

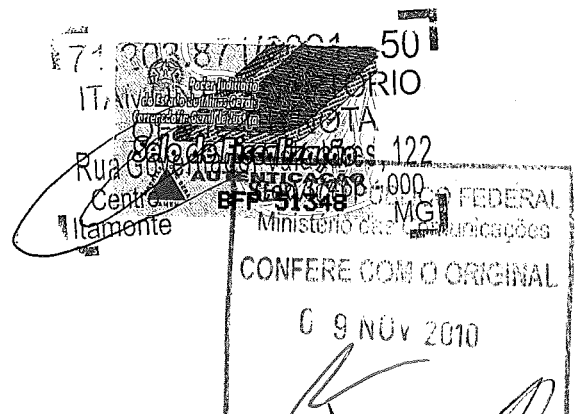
FÓRUM PROF. ANTONIO JOSÉ SOUSA
R. ANTONIO RIBEIRO COUTO, 40 BAIRRO: CENTRO CEP: 37466000
ITAMONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAMONTE 1º OFÍCIO

Tabelião Oficial: JOSÉ LUIS ROMANELLI
Tabelião Substituto: GERALDO EMANUEL RABELO FLEMING

AUTENTICA-SE A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
(CPC. ART. 365, III)

ITAMONTE, 20 de Janeiro DE 2010





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE ITAMONTE
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 000

19
73

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nas comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA

CPF: 06698753688 RG: 12608120/MG

DATA NASCIMENTO: 20/05/1986

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA D. DE M. FARIA

ITAMONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 15:10:42

CCJ.

CLAUDIA GIULIANETTI PARCIBALE
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ge sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentati de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial públi Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emiss VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. ANTONIO RIBEIRO COUTO, 40 BAIRRO: CENTRO
ITAMONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAMONTE
1º OFÍCIO

Tabellão Oficial: JOSÉ LUIS ROMANELLI
Tabellão Substituto: GERALDO EMANUEL RABELO FLEMING

AUTENTICA-SE A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. DOU.FÉ.
(CPC. ART. 365, III)

ITAMONTE 20 DE Janeiro DE 2010

71.203.87 50
ITAMONTE
R. Governador Valadares, 122
Centro
Itamonte
MG

BFP 0120466-000



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE ITAMONTE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 02

Comu

20

Rubrica: 7

EL

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, (Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências, Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA

CPF: 09663767650

RG: 14894935/MG

DATA NASCIMENTO: 09/11/1988

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MME: ROSSANE CRISTINA D. DE M. FARIA

ITAMONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 15:05:10

CGJ

CLAUDIA GIULIANETTI PARCIBALE
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FORUM PROF. ANTONIO JOSÉ SOUSA
R. ANTONIO RIBEIRO COUTO, 40 BAIRRO: CENTRO
ITAMONTE - MINAS GERAIS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAMONTE
1º OFÍCIO

Tabellião Oficial: JOSÉ LUIS ROMANELLI

Tabellião Substituto: GERALDO EMANUEL RABELO FLEMING

AUTENTICA-SE A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
(CPC, ART. 366, III)

ITAMONTE, 20 DE JANEIRO DE 2010

71 202 871/0001 - 50

ITAMONTE - 1º OFÍCIO

Tabellião Oficial: JOSÉ LUIS ROMANELLI

Rua Celso de Figueiredo, 122

Centro - 35.466-000

Itamonte - BFP 51229 MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE ITAMONTE
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001

Fls. 21
Rubrica: 73

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, na comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE NÃO HÁVENDO CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA
CPF: 09663767650 RG: 14894935/MG
DATA NASCIMENTO: 09/11/1988
PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA
MÃE: ROSSANE CRISTINA D. DE M. FARIA

ITAMONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 15:06:32

CGP
CLAUDIA GIULIANETTI PARCIBALE
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ou sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial públ. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Fórum Local - JESP CÍVEL/CRIME

R. ANTONIO RIBEIRO COUTO, 40 BAIRRO: CENTRO CEP: 37466-000

ITAMONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

71.263.871/0004-50
ITAMONTE - MINAS GERAIS
Rua Celso de Figueiredo, 122
Centro - Itamonte
BPP 51240 MG

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAMONTE
1º OFÍCIO
Tabelião Oficial: JOSÉ LUIS ROMANELLI
Tabelião Substituto: GERALDO EMANUEL RABELO (LEMING)
AUTENTICA-SE A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
(CPC, ART. 365, III)

ITAMONTE, 20 de JANEIRO de 2010.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOMO - COMARCA DE ITAMONTE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

Ass. 2:
Rubrica:
73

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, e Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA

CPF: 09663767650

RG: 14894935/MG

DATA NASCIMENTO: 09/11/1988

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA D. DE M. FARIA

ITAMONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 15:06:33

CCJ

CLAUDIA GIULIANETTI PARCIBALE
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gerará sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM PROF. ANTONIO JOSÉ SOUSA
R. ANTONIO RIBEIRO COUTO, 40 BAIRRO: CENTRO
ITAMONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
DEP: 37466000
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAMONTE
1º OFÍCIO

Tabelião Oficial: JOSÉ LUIZ ROMANELLI

Tabelião Substituto: GERALDO EMANUEL RABELO FLEMING

AUTENTICA-SE A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
CPC. ART. 365, III)

ITAMONTE, 20 de Janeiro de 2010.

50
17
RUA GOVERNADOR VALADARES, 122
CENTRO
ITAMONTE
MG
BEP 51219-000

TABELIONATO DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS – Comarca de Itamonte MG
CNPJ 08.016.803/0001-46
Titular : Déborah Maciel Costa Escrevente: Vânia Costa Guimarães Carvalho
Rua Presidente Vargas, 190^A – Centro – Itamonte MG. Tel (0xx35) 3363 1725

Comunicação
Folha 23
Rubrica: [assinatura]
CEL. 170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE ITAMONTE

COMARCA DE ITAMONTE

DISTRITO DE ITAMONTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROTESTOS

Tabelionato de Protesto de Títulos
da Comarca de Itamonte-MG
CNPJ: 08.016.803/0001-46

Débora Maciel Costa
Tabeliã

Vânia C. Guimarães Carvalho
Escrevente

Rua Presidente Vargas, 190-A - Centro
Itamonte-MG - Tel.: (35) 3363-1725

CERTIDÃO

DÉBORAH MACIEL COSTA, Tabeliã de Protestos desta Cidade e Comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

Certifico e dou fé, a requerimento verbal da pessoa(s) interessada(s), que revendo no Cartório a meu cargo os Livros de Registro de Protestos, neles, verifiquei não constar nenhum título protestado contra **ALEX DE MELLO FARIA**, brasileiro, comerciante, residente a Rua dos Expedicionários, 197, em Itamonte – MG, CPF 096.637.676-50. Cujas buscas foram efetuadas nos últimos cinco (05) anos. O que certifico é verdade, dou fé. Itamonte (MG), vinte e um (21) de janeiro (01) de dois mil e dez (2010).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

9 NOV 2010

Itamonte, 21 de janeiro de 2010.

[Assinatura]
Déborah Maciel Costa
OFICIAL



SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE ITAMONTE -
1º OFÍCIO

Tabelião Oficial: JOSÉ LUIZ ROMANELLO
Tabelião Substituto: GERALDO EMANUEL RABELO FERREIRA

AUTENTICA-SE A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE
CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ.
(CPC, ART. 365, III)

ITAMONTE, 21 DE JANEIRO DE 2010.

Rua Gonçalves
Centro
Itamonte

203.671/0001-50
OFÍCIO DE REGISTRO DE PROTESTOS
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BFP 51276

Comunicações
24
Rubrica: M
CEL.

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA JOAQUIM GOUVEIA TORRES, 29 - CENTRO - NOVA PONTE - MG

Bel. Clayton César Narciso
TABELIÃO

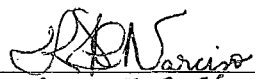
Roberta F. Cunha Narciso
TABELIÃ SUBSTITUTA

O Bacharel **Clayton César Narciso**, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Nova Ponte (Nova Ponte e Santa Juliana), Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registros de Protestos, verificou que **NÃO CONSTA** nos mesmos desde o início dos serviços desta Serventia na data de **14/08/2007**, nenhum protesto da responsabilidade de **ALEX DE MELLO FARIA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. 096.637.676-50, residente na Rua Francisco Menhõ, 224, na cidade de Paracatu/MG. *****

Nada mais, o referido é verdade. Dou fé. *****

Nova Ponte - MG, 20 de janeiro de 2010.

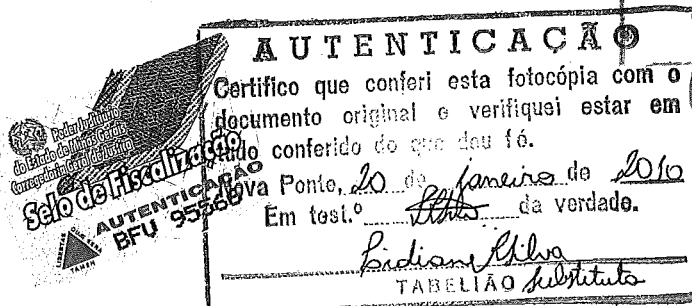
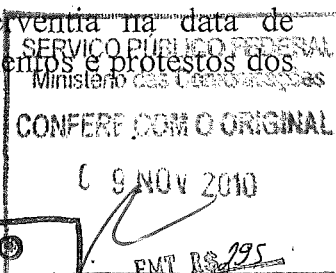

Roberta F. C. Narciso
Tabeliã de Protestos
Substituta



Emolumentos: R\$ 18,34
T.F. Judiciária: R\$ 3,70
Total: R\$ 22,04

Atenção: Até o início dos serviços por esta Serventia na data de 14/08/2007, as Serventias responsáveis pelos apontamentos e protestos dos Títulos das cidades desta Comarca eram:

Tabelionato de Monte Carmelo por *Nova Ponte*
Tabelionato de Perdizes por *Santa Juliana*



EMI R\$ 295
T.F. R\$ 992
TOT R\$ 1287

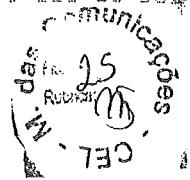
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE NOVA PONTE/MG
Rua Joaquim Gouveia Torres, 29 - Centro / Telefone: 34 3356-0093



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001



9442

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 141/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELO FÁRIA

CPF: 09363767650

DATA NASCIMENTO: 09/11/1988

PAI: JOÃO BATISTA CARVALHO FÁRIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA D. DE M. FÁRIA

NOVA PONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:48:21

NEUZA NOVAES DE OLIVEIRA MELLO
ESCRIVÃO(A) JUDICIAL

ATENÇÃO:

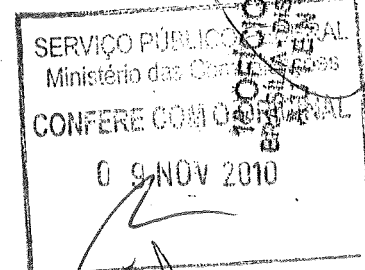
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,69 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM DA COMARCA

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 36160000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS



25 JAN 2010

AUTENTICA ESTA CÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL
TABELADO
INSTRUMENTO
DESCRIVENTE



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(=). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM

9442

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURADICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA

CPF: 09663767650

DATA NASCIMENTO: 07/11/1980

PAI: JOAO PATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSEANE CRISTINA D. DE M. FARIA

NOVA PONTE, 20 de JANEIRO de 2012 - 14:50:16

NEIZA MONTE OLIVEIRA MELLO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

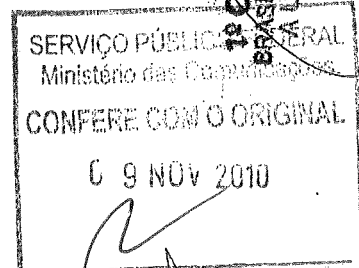
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM DA COMARCA
R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: 620 JOM DO CARVALHO
NOVA PONTE - MINAS GERAIS



1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

25 JAN 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
TABELADO
ESCRIVENTE



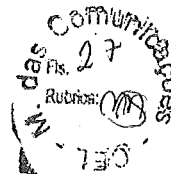
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

9459

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA



CERTIFICO, na forma da Lei e por se haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA
CPF: 86699753688
DATA NASCIMENTO: 20/05/1986
PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA
MÃE: ROSSANE CRISTINA DALIA M. FARIA

NOVA PONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:53:27

NEUSA NOVA OLIVEIRA MELLO
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

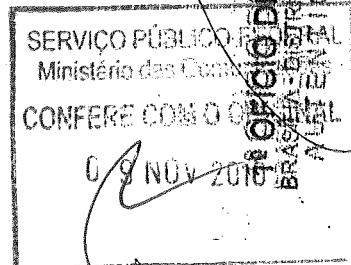
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidação e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM DA COMARCA

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38160000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS



OFÍCIO DE NOTAS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
ALFABETIZAÇÃO

25 JAN 2010

AUTENTICAÇÃO
CONFERE ESTA CÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL
TABELA DE AUTENTICAÇÃO

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA JOAQUIM GOUVEIA TORRES, 29 - CENTRO - NOVA PONTE - MG

Bel. Clayton César Narciso
TABELIÃO

Roberta F. Cunha Narciso
TABELIÃ SUBSTITUTA

O Bacharel **Clayton César Narciso**, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Nova Ponte (Nova Ponte e Santa Juliana), Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, a pedido verbal de pessoa interessada que reveendo na serventia a seu cargo, os livros de Registros de Protestos, verificou que **NÃO CONSTA** nos mesmos desde o início dos serviços desta Serventia na data de **14/08/2007**, nenhum protesto da responsabilidade de **PATRICIA DE MELLO FARIA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 066.987.536-88, residente na Rua Francisco Menhõ, 224, na cidade de Paracatu/MG.*****
Nada mais, o referido é verdade. Dou fé. *****

Nova Ponte - MG, 20 de janeiro de 2010.


Roberta F. C. Narciso
Tabeliã de Protestos
Substituta



Emolumentos: R\$ 18,34

T.F. Judiciária: R\$ 3,70

Total: R\$ 22,04

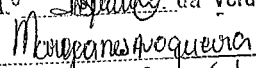
Atenção: Até o início dos serviços por esta Serventia na data de 14/08/2007, as Serventias responsáveis pelos apontamentos e protestos dos Títulos das cidades desta Comarca eram:

Tabelionato de Monte Carmelo por *Nova Ponte*

Tabelionato de Perdizes por *Santa Juliana*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



AUTENTICAÇÃO	
Certifico que conferi esta fotocópia com o documento original e verifiquei estar em tudo conferido do que dou fé.	
Nova Ponte, 20 de Janeiro de 2010	
Em test.º da verdade.	
	
TABELIÃO Substituta	

09 NOV 2010

EMT R\$ 2,95

T.F.J R\$ 0,32

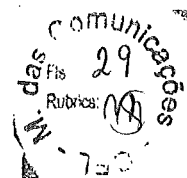
TOT R\$ 3,27



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE NOVA PONTE
JUSTIÇA COMUM



9459

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA

CPF: 86498753488

DATA NASCIMENTO: 20/05/1984

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MXE: ROSSANE CRISTINA DALIA M.FARIA

NOVA PONTE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:51:52

~~NESSA QUARTA OLIVEIRA DELLO~~
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

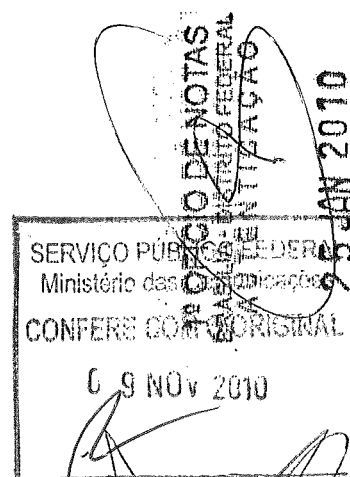
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM DA COMARCA

R. GOVERNADOR VALADARES, 2045 BAIRRO: SÃO JOÃO CEP: 38160000
NOVA PONTE - MINAS GERAIS



AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL, REFE. 2. 02551
[] TAGELING [] JESCREVENTE



CERTIDÃO

TABELIONATO DE PROTESTOS

AV. OLEGÁRIO MACIEL, 405, CENTRO
PARACATU-MG

Cleonice Aparecida de Paula

TABELIÃ DE PROTESTOS

Wildsley Batista

TABELIÃO SUBSTITUTO

Bela. Cleonice Aparecida de Paula Tomaz, Tabeliã do
Registro de Protestos da Comarca de Paracatu, Estado
de Minas Gerais, na forma da Lei, Etc.

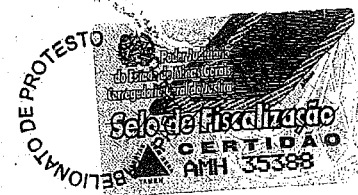
CERTIFICA. a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do tabelionato a meu cargo, verifiquei que
NÃO CONSTA NO MESMO, nos últimos (05) anos, nenhum protesto de título da responsabilidade de:

Nome: **ALEX DE MELLO FARIA**
CPF: **096.637.676-50**
Endereço: **RUA DR. LACERDA N 359**
Cidade: **UBERLÂNDIA-MG**
Estado Civil: **SOLTEIRO(A)**
Nacionalidade: **BRASILEIRO(A)**
Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

Paracatu, 21 de Janeiro de 2010
Em test. da verdade

Wildsley Batista

TABELIÃO SUBSTITUTO



Eu, Wildsley Batista... Conferi.

Emolumentos: R\$ 18,34
Taxa Judiciária: R\$ 3,70
Total: R\$ 22,04

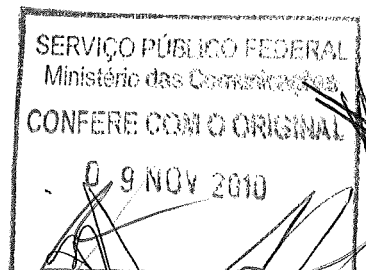
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO CASTRO - PARACATU - MG
Av. Olegário Maciel, nº 425 - Centro - Paracatu - MG - CEP: 38672-000 - Fone/Fax: (35) 3672-0000 - CEB: 38650-000

Juliana Araújo de Castro
TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO

Autentica esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do qual dou fé.
Paracatu/MG **21/01/10** *ene*

☐ Rana Santos Teixeira (Esc. Aut) ☐ Juliana Araújo de Castro - Tabela ☐ Marcos Valdivia Araújo Mesquita - Esc. Aut





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PARACATU
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

Min. das Comunicações
31
Rúbrica

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 141/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA
CPF: 09663767650

PARACATU, 21 de JANEIRO de 2010 - 12:54:41

Talita Moraes
TALITA MORAES
ESCRIVÃO DO JUDICIAL
Talita Moraes
Escrivente Judicial

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM MARTINHO CAMPOS SOBRINHO
AV. OLEGARIO MACIEL, 193 BAIRRO: CENTRO CEP: 38600000
PARACATU - MINAS GERAIS

4. TABELONADA DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
21 JAN. 2010
☐ ADAILTON SILVA
☐ HONÓRIO SILVA MACHADO
☒ LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA
Praça Firminópolis, 227 - Centro
38.600-000 Paracatu-MG (48) 3671-4597
EMULUM: 2,83 RECOMPE: 0,17 TX JUDIC: 94 TOTAL R\$ 3,94



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

Alex

Ju



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PARACATU
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

32
Rúbrica

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELO FARIA
CPF: 09663767650

PARACATU, 21 de JANEIRO de 2010 - 12:34:05

OLIVIA RAIMUNDA TAVARES
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

Olivia R. Tavares
Oficial de Apoio Judicial

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FORUM MARTINHO CAMPOS SOBRINHO
AV. OLEGARIO MACIEL, 193 BAIRRO: CENTRO CEP: 38600000
PARACATU - MINAS GERAIS



3	TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
21 JAN. 2010	
☒	ADAILTON SILVA
☒	HONÓRIO SILVA MACHADO
☒	LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA
Praça Firmina Santana, 227 - Centro 38.600-000 Paracatu-MG (38) 3671-4537 EMOLUO 2,78 RECOMPE 0,17 TX JUD 0,32 TOTAL R\$ 3,27	

Laissa Lima Mascarenhas

SERVIÇO PRESTADO AUTORIZADO
Ministério das Comunicações

CONFERE COMO ORIGINAL

15 NOV 2010

Alu



CERTIDÃO

TABELIONATO DE PROTESTOS

AV. OLEGÁRIO MACIEL, 405, CENTRO
PARACATU-MG

Cleonice Aparecida de Paula

TABELIÃ DE PROTESTOS

Wildsley Batista

TABELIÃO SUBSTITUTO

Bela. Cleonice Aparecida de Paula Tomaz, Tabeliã do Registro de Protestos da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, Etc.

CERTIFICA. a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do tabelionato a meu cargo, verifiquei que NÃO CONSTA NO MESMO, nos últimos (05) anos, nenhum protesto de título da responsabilidade de:

Nome: **PATRÍCIA DE MELLO FARIA**

CPF: **066.987.536-88**

Endereço: **SQS 110 BL. A APTO 202**

Cidade: **BRASÍLIA-DF**

Estado Civil: **SOLTEIRO(A)**

Nacionalidade: **BRASILEIRO(A)**

Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

Paracatu, 21 de Janeiro de 2010

Em test. da verdade.

Wildsley Batista

TABELIÃO SUBSTITUTO

Eu, Wildsley Batista... Conferi.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO CASTRO - PARACATU - MG

Av. Olegário Maciel, nº 425 - Centro - Paracatu - MG - Fone/Fax (35) 3672-6608 CEP: 35500-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a fim apresentar, do que dou fé.

Paracatu/MG 21/01/10

☐ Rosa Santos Teixeira (Esc. Aut.) ☐ Juliana Araújo do Castro - Tabeliã ☐ Elvira Vitorino Araújo (Esc. Aut.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE PARACATU
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

Comunicações
34
Rubrica: MS
CEL. 130

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Jûri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELO FARIA
CPF: 06698753688

PARACATU, 21 de JANEIRO de 2010 - 12:34:25

OLIVIA RAIMONDA TAVARES
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

Olivia R. Tavares
Oficial de Apoio Judicial

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM MARTINHO CAMPOS SOBRINHO
AV. OLEGARIO MACIEL, 193 BAIRRO: CENTRO CEP: 38600000
PARACATU - MINAS GERAIS



3 TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
21 JAN. 2010
☐ ADAILTON SILVA
☐ HONÓRIO SILVA MACHADO
☐ LUCIANA PIMENTEL BARBOSA OLIVEIRA
Praça Firmina Santana, 227 - Centro
38.600-000 Paracatu-MG (31) 3671-4597
ENQUILUM 2,78 RECOMPENSA 17 TR. JUD. 0,52 TOTAL R\$ 3,30
Laissa Lima Mascarenhas

Previdente Autorizada
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 9 NOV 2010



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE PARACATU
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

des. comunicados
35
Ryden
CEL
730

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA
CPF: 06698753688

PARACATU, 21 de JANEIRO de 2010 - 12:50:55

Talita Moraes
TALITA MORAES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL
Talita Moraes
Escritor Judicial

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM MARTINHO CAMPOS SOBRINHO
AV. OLEGARIO MACIEL, 193 BAIRRO: CENTRO CEP: 38600000
PARACATU - MINAS GERAIS

4 TABELINATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Autentico e apresento cópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado, Dou fé

21 JAN 2010

☐ ADAILTON SILVA
☐ HONÓRIO SILVA MACHADO
☐ LUCIANA PIMENTE BARBOSA OLIVEIRA

Placa Firmina Santana, 227 - Centro
38.600-000 Paracatu-MG (38) 3671-4597
EMOLUM: 2,33 RECOMPE: 0,17 TX JUD: 0,94 TOTAL R\$ 3,44



SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

6 NOV 2010

Alex

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA 20, 462 - CENTRO
CAMPINA VERDE-MG

Renato Souza Melo Piotto

TABELIÃO DE PROTESTOS

Silvana Barbosa da Maia

TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. Renato Souza Melo Piotto, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, Etc.

CERTIFICA. a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do tabelionato a meu cargo, verifiquei que NÃO CONSTA NO MESMO, nos últimos (05) anos, nenhum protesto de título da responsabilidade de:

Nome: **ALEX DE MELLO FARIA**
CPF: **096.637.676-50**
Endereço: **AVENIDA 23, Nº 505, CENTRO**
Cidade: **CAMPINA VERDE-MG**
Estado Civil: **SOLTEIRO(A)**
Nacionalidade: **BRASILEIRO(A)**
Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

Campina Verde, 20 de Janeiro de 2010

Em test. da verdade.

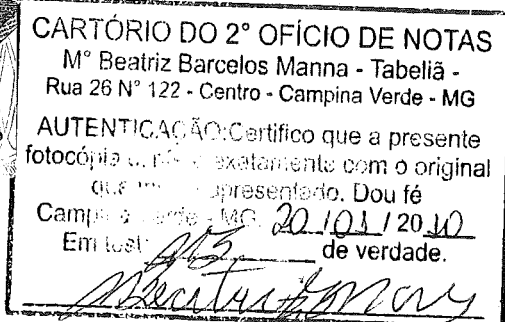
Renato S. M. Piotto

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO**

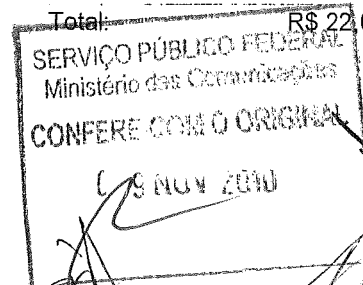
**Renato Souza Melo Piotto
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS**



Eu, Renato Souza Melo Piotto... Conferi.



Emolumentos: R\$ 18,34
Taxa Judiciária: R\$ 3,70
Total: R\$ 22,04





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

comunicado
37
Rubrica: [assinatura]
CEL. 730

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA
CPF: 09663767650 RG: 14894935/MG
DATA NASCIMENTO: 09/11/1988
PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA
MÃE: ROSSANE CRISTINA D DE M FARIA

CAMPINA VERDE, 20 de ABRIL de 2010 - 14:42:31

CAROLINE GOMES DE FREITAS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.00 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM FRADIQUE CORRÊA DA SILVA
R. 30, 262. BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 Nº 122 - Centro - Campina Verde - MG

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente fotocópia confere exatamente com o original que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG. 20/04/2010
Em testº [assinatura] de verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010



Alex



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 de 001

38
Aut: MR
735

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA
CPF: 09663767650 RG: 14894935/MG
DATA NASCIMENTO: 09/11/1988
PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA
MÃE: ROSSANE CRISTINA D DE M FARIA

CAMPINA VERDE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:45:34

CAROLINE GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIVÃO(D) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

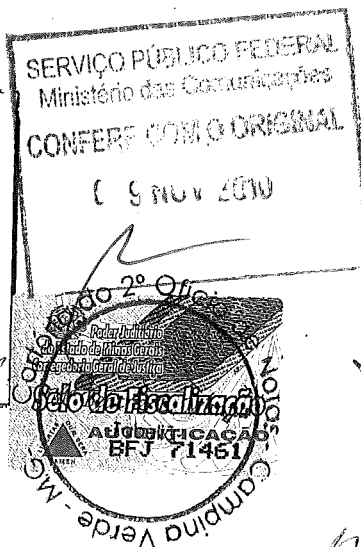
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome explicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. 30,262 BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 N° 122 - Centro - Campina Verde - MG
AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente fotocópia confere exatamente com o original que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG. 20/01/2010
Em test. de verdade.





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 de 001

39
RUBRICADO
135

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA

CPF: 09463767650

RG: 14894935/MG

DATA NASCIMENTO: 09/11/1988

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA D DE M FARIA

CAMPINA VERDE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:44:52

CAROLINE GOUVEA DE FREITAS
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. 30, 262 BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 N° 122 - Centro - Campina Verde - MG
AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente
fotocópia confere exatamente com o original
que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG. 20/01/2010
Em test. de verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
19 NOV 2010

Sala de Fiscalização
Beatriz Manna
AUTENTICAÇÃO
BF 10016451
Cartório de Notas - Campina Verde - MG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

Comunicações
Fis. 40
Rubrica: MS
730

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALEX DE MELLO FARIA

CPF: 09663767650 RG: 14894935/MG

DATA NASCIMENTO: 09/11/1988

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA D DE M FARIA

CAMPINA VERDE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:43:39

CAROLINE GOUVEA DE FREITAS
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.00 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM FRADIQUE CORRÊA DA SILVA
R. 30,262 BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 N° 122 - Centro - Campina Verde - MG

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente fotocópia confere exatamente com o original que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG. 20/01/2010
Em test: AB de verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA 20, 462 - CENTRO
CAMPINA VERDE-MG

Renato Souza Melo Piotto

TABELIÃO DE PROTESTOS

Silvana Barbosa da Maia

TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. Renato Souza Melo Piotto, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, Etc.

CERTIFICA. a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do tabelionato a meu cargo, verifiquei que NÃO CONSTA NO MESMO, nos últimos (05) anos, nenhum protesto de título da responsabilidade de:

Nome: **PATRICIA DE MELO FARIA**
CPF: **066.987.536-88**
Endereco: **AVENIDA 23, Nº 505, CENTRO**
Cidade: **CAMPINA VERDE-MG**
Estado Civil: **SOLTEIRO(A)**
Nacionalidade: **BRASILEIRO(A)**
Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

Campina Verde, 20 de Janeiro de 2010

Em test. da verdade

Renato S. M. Piotto

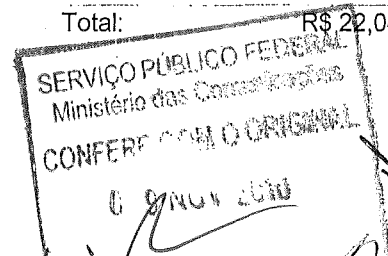
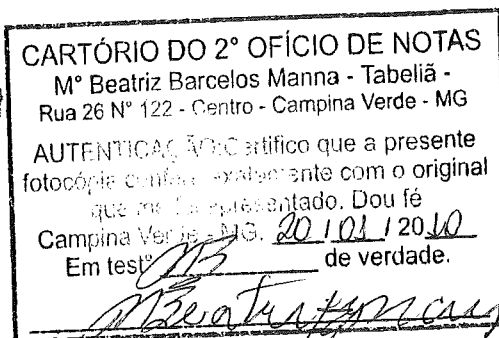
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO

Renato Souza Melo Piotto
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS



Eu, Renato Souza Melo Piotto... Conferi.

Emolumentos: R\$ 18,34
Taxa Judiciária: R\$ 3,70
Total: R\$ 22,04

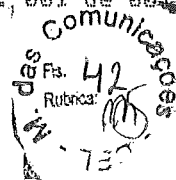




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUSTIÇA COMUM

FL(s) - 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA

CPF: 06698753688

RG: 12608120/MG

DATA NASCIMENTO: 20/05/1986

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA DALIA M FARIA

CAMPINA VERDE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:53:06

CAROLINE GOUVEA DE FREITAS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

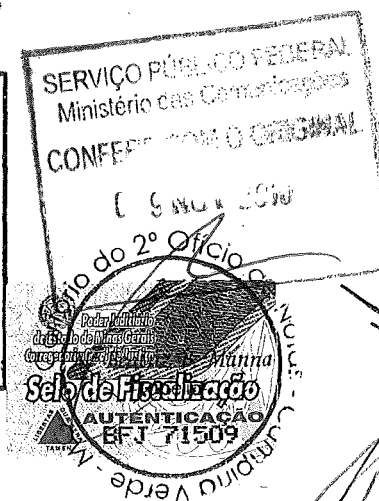
Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM FRADIQUE CORREA DA SILVA
R. 30,262 BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 Nº 122 - Centro - Campina Verde - MG

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente fotocópia confere exatamente com o original que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG. 20 / 01 / 20 10
Em testº _____ de verdade.

[Assinatura]





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001
43
730

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA
CPF: 06698753688 RG: 12608120/MG
DATA NASCIMENTO: 20/05/1986
PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA
MÃE: ROSSANE CRISTINA DALIA M FARIA

CAMPINA VERDE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:52:36

CAROLINE GONÇALVES DE FREITAS
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

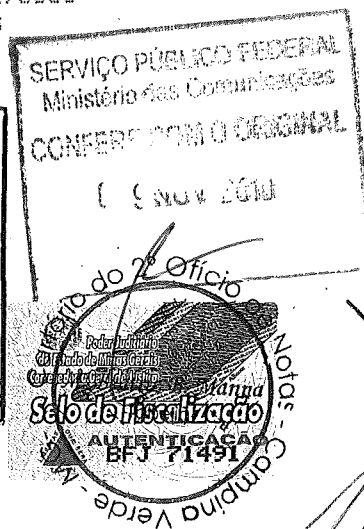
Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM FRADIQUE CORRÊA DA SILVA
R. 30,262 BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 N° 122 - Centro - Campina Verde - MG
AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente fotocópia confere exatamente com o original que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG. 20/01/2010
Em testº *[assinatura]* de verdade.

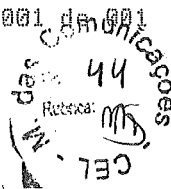




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUIZADO ESPECIAL

FL(s). 001 de 001



CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA
CPF: 06698753688 RG: 12608120/MG
DATA NASCIMENTO: 20/05/1986
PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA
MÃE: ROSSANE CRISTINA DALIA M FARIA

CAMPINA VERDE, 20 de SETEMBRO de 2010 - 14:48:32

CAROLINE GOUVEA DE FREITAS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. 30,262 BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 N° 122 - Centro - Campina Verde - MG
AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente
fotocópia confere exatamente com o original
que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG 20/09/2010
Em testº *Beatriz Manna* de verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

9 NOV 2010

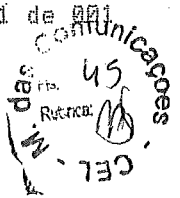




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUIZADO ESPECIAL



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

PATRICIA DE MELLO FARIA

CPF: 06698753488 RG: 12608120/MG

DATA NASCIMENTO: 20/05/1986

PAI: JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

MÃE: ROSSANE CRISTINA DALIA M FARIA

CAMPINA VERDE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:51:37

CAROLINE GOUVEA DE FREITAS
ESCRIVÃO DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 4.00 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME
R. 30,262 BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 N° 122 - Centro - Campina Verde - MG
AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente
fotocópia confere exatamente com o original
que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG. 20/01/2010
Em testº *[assinatura]* de verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010



[assinatura]

Alex

[assinatura]

[assinatura]



Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Página 1
municípios
Fls. 46
Rubrica: [assinatura]

Prot. Internet: 339466730

Talão n.º: 349

Cível

22/01/2010



Certidão de Ações Cíveis

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

distribuições CÍVEIS, referentes às AÇÕES DE EXECUÇÃO, SUMÁRIO, ORDINÁRIA, DESPEJO, EXECUÇÃO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE, RENOVATÓRIA, BUSCA E APREENSÃO, DEPÓSITO, NOTIFICAÇÃO, PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS, COMINATÓRIA, INTERPELAÇÃO, CAUTELARES, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO LITIGIOSO, ANULAÇÃO DE CASAMENTO, SEPARAÇÃO DE CORPOS, ALIMENTOS, INSOLVÊNCIA CIVIL e demais feitos, feitas às Varas CÍVEIS, FAZENDA, REGISTRO PÚBLICO, FALÊNCIA E CONCORDATA, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES, ACIDENTE NO TRABALHO E JUIZADOS ESPECIAIS, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 15/01/2010, ** NADA

CONSTA ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :

PATRICIA DE MELO FARIA

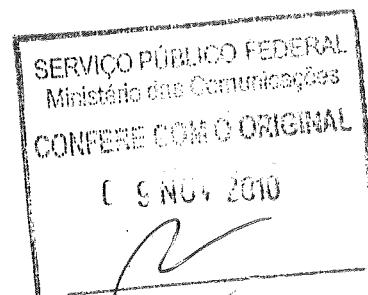
(JOO BATISTA CARVALHO FARIA, ROSSANE CRISTINA DALIA DE MELLO FARIA)
(066.987.536-88)

CERTIDÃO EMITIDA EM 22/01/2010

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.



0120100121339466000001

Emolumentos: R\$ 11,61

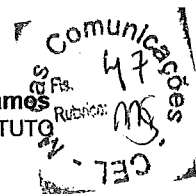
Alc



Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL



Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO



Página 1

Prot. Internet: 339466

Talão n.º: 349

Criminal
22/01/2010

Certidão Criminal

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

distribuições CRIMINAIS feitas às VARAS CRIMINAIS, DE FALÊNCIAS e CONCORDATAS, da JUSTIÇA do DISTRITO FEDERAL, DA AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 15/01/2010, **** NADA CONSTA **** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de:

PATRICIA DE MELO FARIA

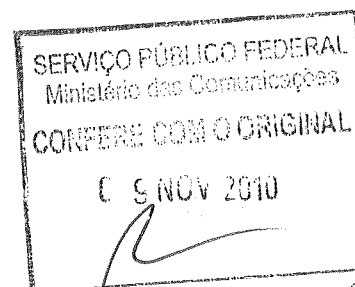
(JOO BATISTA CARVALHO FARIA, ROSSANE CRISTINA DALIA DE MELLO FARIA)
(066.987.536-88)

CERTIDÃO EMITIDA EM 22/01/2010

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição.



Emolumentos: R\$ 11,61



0120100121339466000002



Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

Rônei Pinto Ramos
OFICIAL SUBSTITUTO

Página 1

Prot. Internet: 339466

Talão n.º: 349

Protesto
22/01/2010



Certidão de Distribuição de Protestos

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

REGISTROS E/OU DISTRIBUIÇÕES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO, feitos aos CARTÓRIOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DISTRITO FEDERAL, no período compreendido dos últimos **** 20 (VINTE) ANOS ****, até 02/01/2010 dele verifiquei que **** NADA CONSTA ****, contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de:

PATRICIA DE MELO FARIA

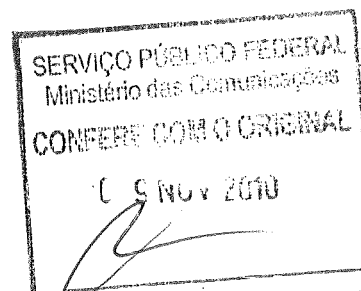
(JOO BATISTA CARVALHO FARIA, ROSSANE CRISTINA DALIA DE MELLO FARIA)
(066.987.536-88)

CERTIDÃO EMITIDA EM 22/01/2010

***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.



0120100121339466000003

Emolumentos: R\$ 7,07



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 12175

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

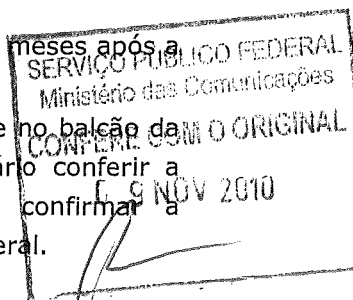
PATÍCIA DE MELLO FARIA, ou vinculado ao **CPF: 066.987.536-88**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.mg.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.



Belo Horizonte - MG, 12h40, 18/01/2010.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju@mg.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções
Cíveis, Criminais e JEF (cível e criminal)

Nº 41261

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

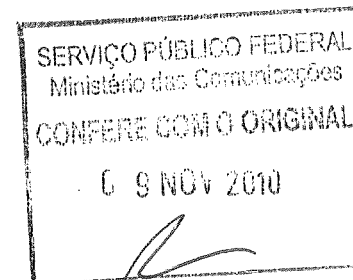
PATRÍCIA DE MELLO FARIA, ou vinculado ao **CPF: 066.987.536-88**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.

Brasília - DF, 05h44, 22/01/2010.



Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (061) 3221 - 6348. E_MAIL: nucju@df.trf1.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 21122

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALÊX DE MELLO FARIA, ou vinculado ao **CPF: 096.637.676-50**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

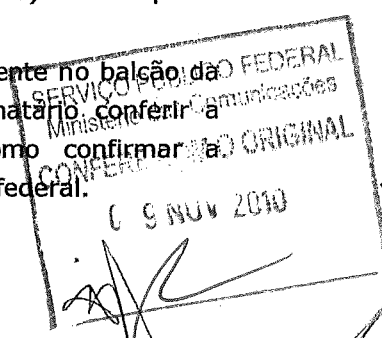
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.mg.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 04h46, 26/01/2010.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju@mg.trf1.gov.br



das Comunicações
Fls. 53
12/01/2010



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: ALEX DE MELLO FARIA

Inscrição: **180214160213**

Zona: 203

Seção: 24

Município: 49395 - PARACATU

UF: MG

Data de Nascimento: 09/11/1988

Domiciliado desde: 22/03/2007

Filiação: ROSSANE CRISTINA DÁLIA DE MELLO FARIA

JOÃO BATISTA CARVALHO FARIA

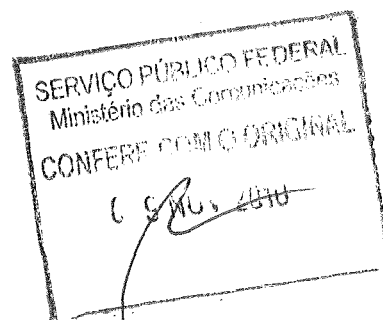
Certidão emitida às 03:36 de 26/01/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **XQWH.XMBX.FRKS.9CBV**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **PATRICIA DE MELLO FARIA**

Inscrição: **019173222097**

Zona: 1

Seção: 113

Município: 97012 - BRASÍLIA

UF: DF

Data de Nascimento: 20/05/1986

Domiciliada desde: 15/12/2004

Filiação: **ROSSANE CRISTINA DALIA DE MELLO FARIA**
JOAO BATISTA CARVALHO FARIA

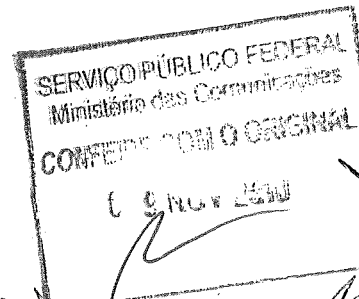
Certidão emitida às 02:59 de 22/01/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

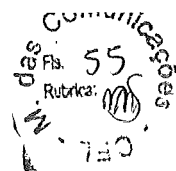
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **UCUL.CEHH.30BZ.IZNO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO:	2010	NÚMERO:	45 / 2010	ESTABELECIMENTO:	2976
------------	------	---------	-----------	------------------	------

CONCEDIDO A

NOME: ALO FM SOCIEDADE LTDA

NOME FANTASIA: ALO FM

ENDEREÇO: AV. - 23, 505 -

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAMPINA VERDE

CEP: 38270-000

ESTADO: MG

C.N.P.J/C.P.F: 11.474.686/0001-79

INSC. MUNICIPAL: 5541

INÍCIO ATIVIDADE: 19/1/2010

INSC. ESTADUAL: 0015375040026

COM A(S) SEGUINTE(S) ATIVIDADE(S)

Atividades de rádio

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas ante

Atividades de televisão aberta

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

Segunda a Sexta

Sábados

Domingos e Feriados

Especial

06:00 às 24:00

06:00 às 24:00

06:00 às 24:00

OBSERVAÇÕES:

ALVARA PROVISÓRIO.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mª Reatriz Barcelos Manna - Tabelião

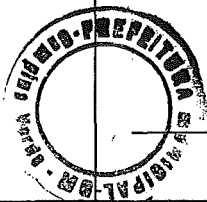
EMIÇÃO:

21/01/2010

VENCIMENTO:

21/3/2010


Antônio João Martins
Secretário de Pessoa Jurídica
Mat. 23322



Superintendente de Rendas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIR O ORIGINAL
09 NOV 2010

AVISO

O PRESENTE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE



DATA : 22/01/2010

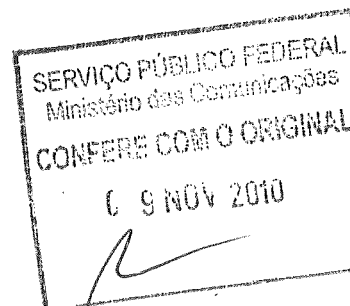
ALD FM SOCIEDADE LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA : 001

CONTAS DO ATIVO	POSICAO DE 31/12/2009	POSICAO EM 31/01/2010
ATIVO CIRCULANTE	20.000,00	20.000,00
DISPONIVEL	20.000,00	20.000,00
CAIXA	20.000,00	20.000,00
CAIXA GERAL	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL DO ATIVO	20.000,00	20.000,00

Patricia de mello Silva

Rosa Maria Silva dos Santos
CRC: 85.771/0-3 - MG
CPF: 020.386.726-96



[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



DATA : 22/01/2010

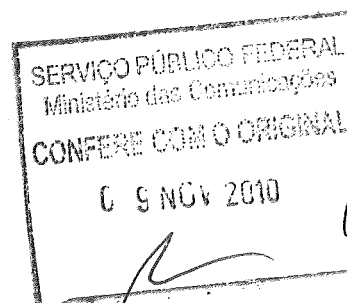
ALD FM SOCIEDADE LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA : 002

CONTAS DO PASSIVO	POSICAO DE 31/12/2009	POSICAO EM 31/01/2010
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000,00-	20.000,00-
PATRIMONIO SOCIAL	20.000,00-	20.000,00-
CAPITAL SOCIAL	20.000,00-	20.000,00-
TOTAL GERAL DO PASSIVO	20.000,00-	20.000,00-

Patricia de Nello Faia

Rosa Maria Silva dos Santos
CRC: 85.771/D-3 - MG
CPF: 026.386.726-96



DATA : 22/01/2010

ALD FM SOCIEDADE LTDA
BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA : 003

CAMPINA VERDE , 31 de JANEIRO de 2010

Alex de Mello Faria

Responsável pela Empresa
ALEX DE MELO FARIA

IDENT.: 14894935

CPF. : 096.637.676/50

Rosa Maria Silva dos Santos

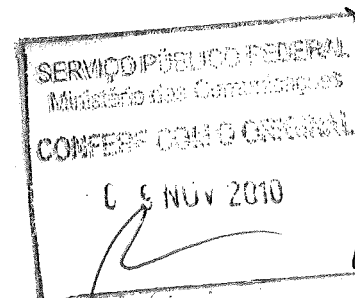
Dados do Técnico/Contador/Escritório
ROSA MARIA SILVA DOS SANTOS

CRE - MG : 85771

N.º 8.841.471

Rosa Maria Silva dos Santos
CRC: 85.771/0-3 - MG
CPF: 026.386.726-96

Patricie de Mello Faria





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE CAMPINA VERDE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Comunicações
59
730

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ALO FM SOCIEDADE LTDA

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

ATIVIDADES DE RADIO, ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCRITA NO CNPJ Nº11474676/0001-79.

CAMPINA VERDE, 20 de JANEIRO de 2010 - 14:54:14

CAROLINE GOMES DE FREITAS
ESCRIVÃ DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 4,80 (QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FÓRUM FRADIQUE CORRÊA DA SILVA
R. 30,262 BAIRRO: CENTRO CEP: 38270000
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 N° 122 - Centro - Campina Verde - MG

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente fotocópia confere exatamente com o original que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG: 20/01/2010
Em test° de verdade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2010

Alex

Alex



das Comunicações
Fls. 60
Rubrica: MB
130

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

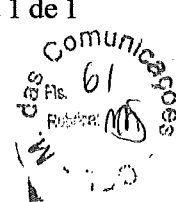
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.474.686/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2010
NOME EMPRESARIAL ALO FM SOCIEDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALO FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV VINTE E TRES	NÚMERO 505	COMPLEMENTO	
CEP 38.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA VERDE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 23/01/2010 às 08:13:10 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/01/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 005202010-11029020

Nome: ALO FM SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 11.474.686/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

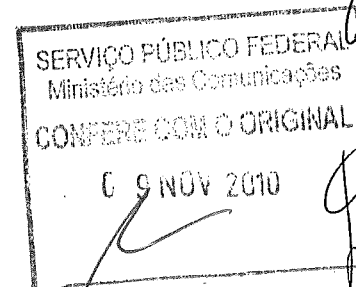
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/01/2010.
Válida até 20/07/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11474686/0001-79
Razão Social: ALO FM SOCIEDADE LTDA
Nome Fantasia: ALO FM
Endereço: AV VINTE E TREIS 505 / CENTRO / CAMPINA VERDE / MG / 38270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

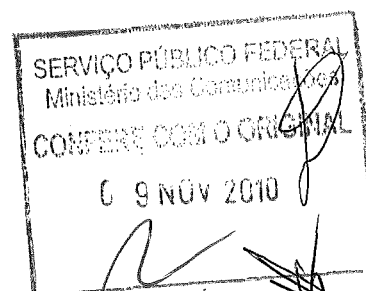
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

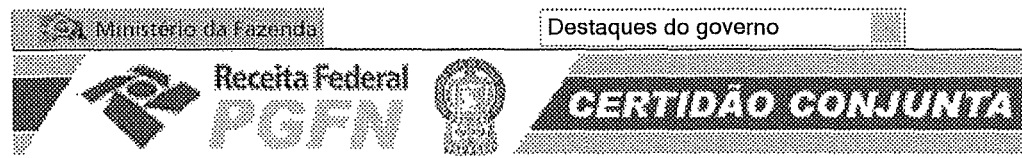
Validade: 22/01/2010 a 20/02/2010

Certificação Número: 2010012210311357254723

Informação obtida em 22/01/2010, às 10:31:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALO FM SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 11.474.686/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:12:23 do dia 20/01/2010 <hora e data de Brasília>.

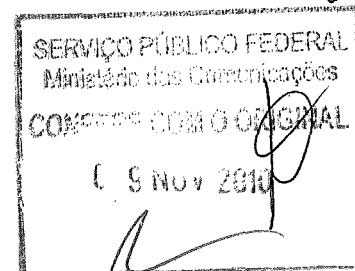
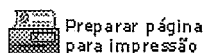
Válida até 19/07/2010.

Código de controle da certidão: **9EBA.315A.D1A7.C705**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Comunicações
R. 64
R. 64

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2010

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2010

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALO FM SOCIEDADE LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001537504.00-26

CNPJ/CPF: 11.474.686/0001-79

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E TRES

NÚMERO: 505

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38270000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CAMPINA VERDE

UF: MG

Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

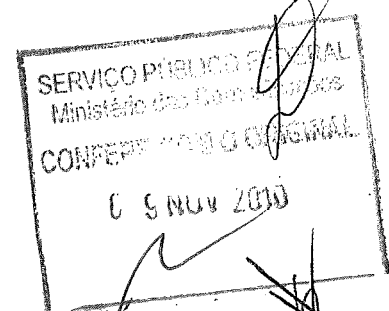
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2010000034564387

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 N° 122 - Centro - Campina Verde - MG

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente
fotocópia confere exatamente com o original
que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG, 22/01/2010
Em test. _____ de verdade.

Wanderson Martins da Silva
Substituto

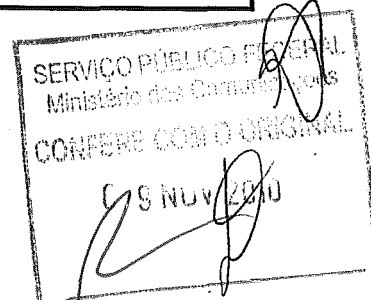




Secretaria de Estado de
Fazenda de Minas Gerais

Comprovante de Inscrição Estadual

DADOS CADASTRAIS		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	001537504.00-26	CNPJ: 114746860001-79
NOME EMPRESARIAL: ALO FM SOCIEDADE LTDA		
NOME FANTASIA: ALO FM		
CNAE-FIDESCRICÃO: Atividades de rádio		
NATUREZA JURIDICA:	REGIME DE RECOLHIMENTO:	CATEGORIA:
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	DEBITO E CREDITO	UNICO
DATA DA INSCRIÇÃO:	20/01/2010	
SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:	DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:	
ATIVO	20/01/2010	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
CEP: 38270000	UF: MINAS GERAIS	MUNICIPIO: CAMPINA VERDE
DISTRITO POVOADO:		
BAIRRO: CENTRO		
LOGRADOURO: AVENIDA VINTE E TRES		
NUMERO: 505	COMPLEMENTO:	
COMPLEMENTO DE CEP:		
EMITIDO EM		
22/01/2010 08:07:25		





Comunicação
Fis. 66
Rúbrica

CERTIDÃO

ANTÔNIO LÁZARO DE SOUZA, Secretário Municipal da Fazenda do Município de Campina Verde – Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei:

Certifica, a pedido da empresa interessada, que,

ALO FM SOCIEDADE LTDA

CNPJ: 11.474.686/0001-79

está quite com os cofres Municipais, referente a IMPOSTOS E TAXAS, até a presente data.

Certifica ainda que a presente certidão foi extraída para fins de LICITAÇÃO.



Por ser verdade, firma a presente

Campina Verde, 21 de Janeiro de 2010.

“A presente Certidão Negativa, ora fornecida, não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados”

ANTÔNIO LÁZARO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda

Agneio João Martins

Chefe de Tessoraria

Mat. 23322

VALIDADE 180 DIAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

M^{te} Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -

Rua 26 N^o 122 - Centro - Campina Verde - MG

AUTENTICAÇÃO: Certifico que a presente fotocópia confere exatamente com o original que me foi apresentado. Dou fé

Campina Verde - MG, 22/01/2010

Em test^{es}

da verdade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE O ORIGINAL

09 NOV 2010

RUA 30 de Setembro, 100 - Campina Verde - MG - CEP: 36.200-000
Substituto: **Wanderlei Martins da Silva**
FAX: (034) 3412-1622 - FAX.: (034) 3412-2425
E-MAIL: PMCV@NETSITE.COM.BR - PMCV@CAMPINAVERDE.MG.GOV.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO

TABELIONATO DE PROTESTOS

RUA 20, 462 - CENTRO
CAMPINA VERDE-MG

Renato Souza Melo Piotto

TABELIÃO DE PROTESTOS

Silvana Barbosa da Maia

TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. Renato Souza Melo Piotto, Tabelião do Registro de Protestos da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, Etc.

CERTIFICA. a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o arquivo do tabelionato a meu cargo, verifiquei que NÃO CONSTA NO MESMO, nos últimos (05) anos, nenhum protesto de título da responsabilidade de:

Nome: **ALO FM SOCIEDADE LTDA**
CNPJ: **11.474.686/0001-79**
Endereço: **AVENIDA 23, Nº 505, CENTRO**
Cidade: **CAMPINA VERDE-MG**
Nada mais. O referido é verdade. Dou fé.

Campina Verde, 20 de Janeiro de 2010

Em test. da verdade.

Renato S.M. Piotto

**TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO**

**Renato Souza Melo Piotto
CAMPINA VERDE - MINAS GERAIS**

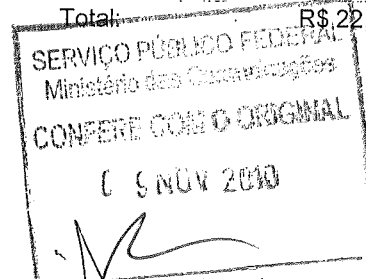


Eu, Renato Souza Melo Piotto... Conferi.

Emolumentos: R\$ 18,34
Taxa Judiciária: R\$ 3,70
Total: R\$ 22,04



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Mª Beatriz Barcelos Manna - Tabeliã -
Rua 26 Nº 122 - Centro - Campina Verde - MG
AUTENT. CARTÃO DE FIDUCIA que a presente
fotocópia contém, fielmente com o original
que me foi apresentado. Dou fé
Campina Verde - MG 20/01/2010
Em testº *Beatriz* de verdade.



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104

AGENCIA: 0688

DATA: 26/01/2010

HORA: 13:46:13

TERMINAL: 1903

NSU: 002187

AUT.: 0040

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0688/010/00.000.016-6

NOME: ALO FM SOCIEDADE LTDA

CAUCIONARIO:

ALO FM SOCIEDADE LTDA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 11.474.686/0001-79

FAVORECIDO:

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.394.437/0003-19

VALOR TOTAL:

692,73

VALOR DINHEIRO:

692,73

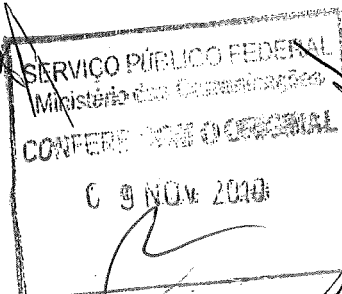
Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2a Via - Via do Favorecido/Agencia





Recibo de Caução

Agência 0688 Operação 050 Conta nº 16 DV 6

2ª Via: Beneficiário/Agência
Caucionário ALO FM SOCIEDADE LTDA

CL DV Valor 692,73

Especie de títulos CAUÇÃO Qtde títulos Qtde obrigações

Valor unitário Forma de pagamento 2 1 - Cheques 2 - Dinheiro 3 - Títulos

Série e número dos títulos/Observações EDITAL DE CONCORRÊNCIA 028/2009 - CEL/MC CERRO - MG

Nº banco Nº cheque Valor

Para garantia de EDITAL 028/2009 - CEL/MC

Beneficiário MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - 00394437/0003-19

Condições gerais

A importância caucionada poderá ser liberada com autorização expressa do caucionário ou beneficiário, conforme o caso, na 2ª via deste recibo ou através de ofício expedido pelo beneficiário, ou ainda, por determinação judicial. Esta importância também poderá ser retida a título de multa, conforme previsão em edital ou documento competente. Na ocorrência de a CAIXA figurar como beneficiária, a caução depositada poderá ser levantada a título de indenização, sem a autorização dos caucionários, se estes, convocados por edital e decorridos 5 dias úteis da convocação, não saldarem seus débitos. O saldo da conta recebe remuneração "pro rata die" pelo mesmo índice de remuneração básica da poupança do dia 1º.

Autenticação
Data 26/1/2010 Gerência
Joaquim Carlos M. Fernandes
Ass: 074.527-2
Gerente de Atendimento e F.
CEFO58826012010039010002173

692,73RD1903

10258BR066

CEL. M. das
Ruiz
69
Comunicações



ATA DE REUNIÃO Nº 043/2010

**SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).**

CONCORRÊNCIA Nº 028/2009/CEL/MC

SERVIÇO: FM – CANAL 273

LOCALIDADE: SERRO/MG

Em, 3 de fevereiro de 2010, quarta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o membro Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 30 de novembro de 2009, Seção "3", Número 228, Página 158, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, CNPJ nº: 08797923/0001-28, 2 – **SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, CNPJ nº 04487804/0001-18, 3 – **ALÔ FM SOCIEDADE LTDA.**, CNPJ nº 11474.686/0001-79, 4 – **MINAS RADIODIFUSÃO LTDA.**, CNPJ nº 11443577/0001-94. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, (55 páginas); 2) **SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, (47 páginas), 3) **ALÔ FM SOCIEDADE LTDA.**, (64 páginas), 4) **MINAS RADIODIFUSÃO LTDA.**, (29 páginas). (5) Julgada a documentação de habilitação no ato pela Comissão Especial de Licitação, foram as licitantes consideradas habilitadas, conforme Avaliações de Documentação de Habilitação que seguem em Anexo, sendo que ambas as licitantes renunciaram ao prazo recursal. (6) Abertura dos invólucros lacrados contendo as Propostas Técnicas das Licitantes **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM**.

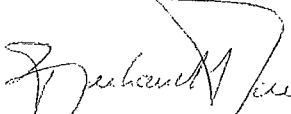
Eriko M. Domenici
CEL. - MG



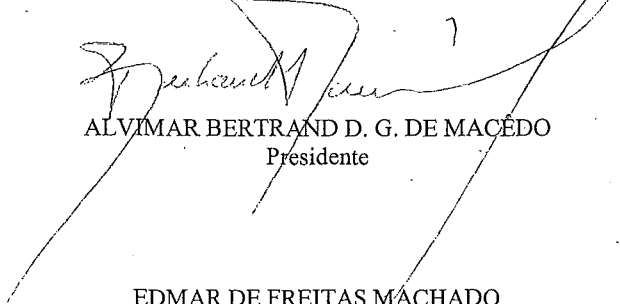
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

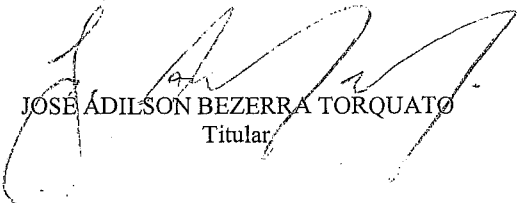


LTDA., SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., ALÔ FM SOCIEDADE LTDA., e MINAS RADIODIFUSÃO LTDA. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes das propostas técnicas, sendo obtidas as pontuações conforme segue: 1) **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, 100,00000 pontos, 2) **SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, 100,00000 pontos, 3) **ALÔ FM SOCIEDADE LTDA.**, 100,00000 pontos, 4) **MINAS RADIODIFUSÃO LTDA.**, 100,00000 pontos. (8) Intimação das licitantes no ato, **que renunciaram ao prazo recursal.** (9) Abertura dos invólucros lacrados contendo as propostas de preço. (10) Apuração e registro em planilha eletrônica dos valores ofertados pela outorga, conforme segue: 1) **NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.**, R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), 2) **SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, R\$ 108.065,72 (cento e oito mil e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), 3) **ALÔ FM SOCIEDADE LTDA.**, R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), 4) **MINAS RADIODIFUSÃO LTDA.**, R\$ 251.999,98 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). (11) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "**Classificação das Proponentes (Media Ponderada)**", que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP)**, da **Pontuação da Proposta Técnica (PT)** e da **Proposta de Preço pela Outorga (PP)** da cada proponente. (12) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)**, qual seja, **ALÔ FM SOCIEDADE LTDA.** (13) **O Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação, nada sendo requerido.** Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 10h40 (dez horas e trinta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.

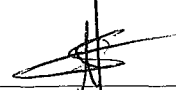

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente.

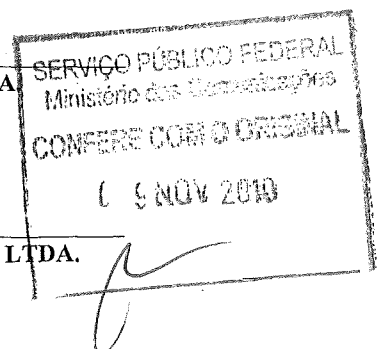

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores


1 - NOSSA RÁDIO DE TERESINA LTDA.
CNPJ nº 08797923/0001-28


2 - SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº 04487804/0001-18





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL.
M.
Rubrica
72
das Comunicações
Fib.

Alex de Mello Faria

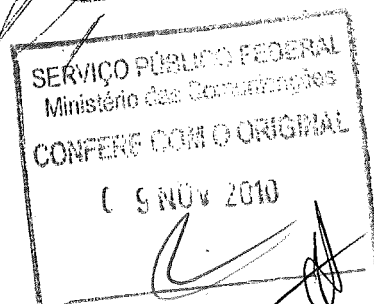
3 - ALÔ FM SOCIEDADE LTDA.
CNPJ nº 11474686/0001-79

[Assinatura]

4 - MINAS RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº 11443577/0001-94

[Assinatura]

[Assinatura]
Ericko M. Domenici
CEL - MC



[Assinatura]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 01/02

CONCORRÊNCIA Nº 028/2009-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 03/02/2010

SERVIÇO: FM - CANAL: 273 | CLASSE: C | GRUPO: A | LOCALIDADE(S): SERRO - MG

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
1	Nossa Rádio de Torcino FM 270K. 08.797.923 /0001-28	Moisés S. Campa 808.510.873 - 20			moisescamp@ Hotmail.com (61) 9283-4868
2	Sistema Carins de Rádio difusão Ltda 04.489.804 /0001-18	Elaine Fagundes Silva 483.085.956 - 39			elaine.fagundes @unicesp.edu.br 9149.7056
3	ALO FM-SOCIEDADE LTDA 11.474.682 /0001-79	Alex de Mello Faria 086.637.676 - 80			eng-alexfor@hotmail.com (61) 3315 7920

comunicação
RUBRICA
Assinatura
Data



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 02/02

CONCORRÊNCIA Nº 028/2009–CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 03/02/2010

SERVIÇO: FM – CANAL: 273 CLASSE: C GRUPO: A LOCALIDADE(S): SERRO - MG

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ	Nome do representante legal ou Procurador e CPF	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
4	Mines Radiodifusão 11.443.577/0001-94	Marconi da Assunção Viana 642.484.536-49			marconyav@yahoo.com.br
		0001-____			
		0001-____			

CEL - M. D. C.
S. F. M.
R. F. M.
Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

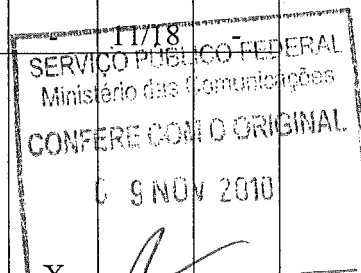


AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º
105/2010

PROCESSO : 53000.005104/2010
LICITANTE : NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.
CONCORRÊNCIA : 028/2009
LOCALIDADE : SERRO – MG.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	11/18	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	17	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	13	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	11/18	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	12	-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls. 78
Rubrica
CEL

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	23	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	22	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	62	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	X	-	-	47/53	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	-	-	X	-	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	-	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	48	1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
- 6 54/53 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL.
M. das Comunicações
Fls.
Rubrica

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	56/57	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	65	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	60	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	58	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	61	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	59,64	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	63	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO ROGERIO POSTIGO

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	21	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO DANIEL BEZERRA RIBEIRO SOARES

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE 20 ORIGINAL

09 NOV 2010

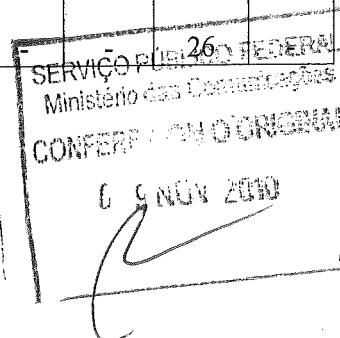


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fb
Rubrica
TED

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO (DIRIGENTE) FELIPE BEZERRA
RIBEIRO SOARES**

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	19	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	24/25	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	24/25	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	29,31 33,35 45	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	28,30 32,34 43	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	38,40 41,42	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X				



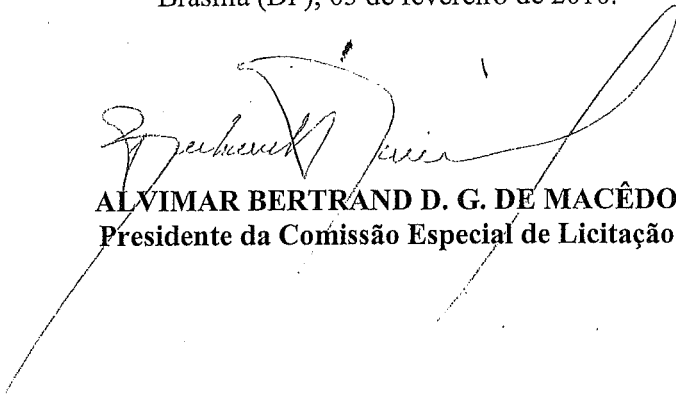


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

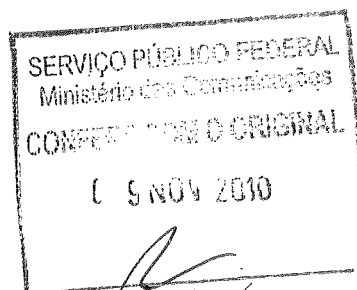
CEL
79
Rubrica
das Comunicações

Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere a proponente NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 028/2009-CEL/MC.

Brasília (DF), 03 de fevereiro de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ $IS=191.529,62/(5692,51+0,00)=33,64$. O balanço de abertura da licitante foi elaborado sem a utilização do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento a longo prazo é 0 (zero). O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomeclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fl. 20
Rubrica
CEH

AValiação de documentação de habilitação
N.º 106/2010

PROCESSO : 53000.005114/2010
LICITANTE : MINAS RADIODIFUSÃO LTDA.
CONCORRÊNCIA : 028/09
LOCALIDADE : SERRO/MG

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	08/10	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	08	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	08	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	-	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	08	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo					

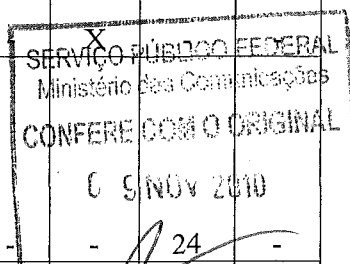
SERVIÇO 08/106/2010 FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
19 NOV 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das
Fls. 81
Rubrica
750

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	14	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	15	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congêneres.	X	-	-	21	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	33	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	24	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	33	1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL.
Rubrica
82
das Comunicações

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	26	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	27	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	28	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	29	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	30	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	31	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	32	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SÓCIA MARLENE AGUILAR BRAGA.

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	-	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A SÓCIA PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS VIEIRA.

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	12	-

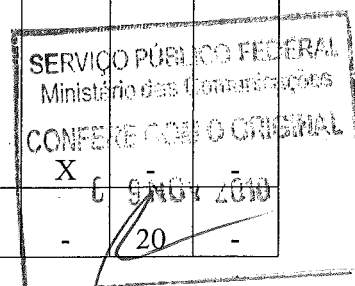


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO JONES LEIBER DE CASTRO
(DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	13	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	18	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	18	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	17	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	16	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	19	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	-	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	20	-



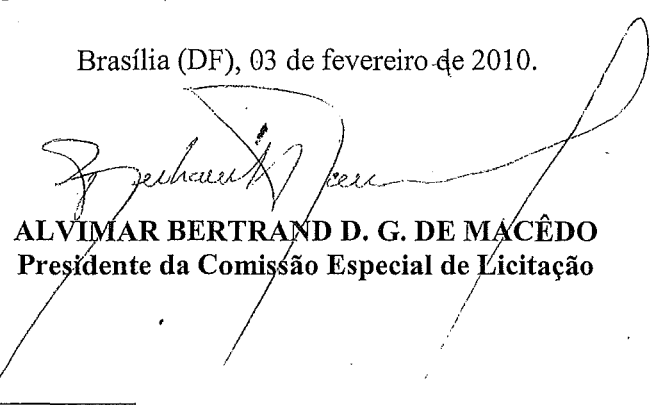


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

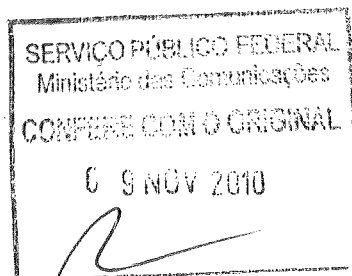
CEL. 730
Rubrica
24
das Comunicações

Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere MINAS RADIODIFUSÃO LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 028/2009-CEL/MC

Brasília (DF), 03 de fevereiro de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 15.000,00/(1) O balanço de abertura da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade econômica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se PC+ELP=0, será considerado o fator 1 como divisor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

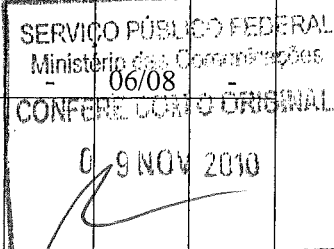
das Comunicações
Fls. 85
Rubrica: [assinatura]
CEL

**AValiação de documentação de habilitação N.º
107/2010**

PROCESSO : 53000.005100/2010
LICITANTE : ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA.
CONCORRÊNCIA : 028/2009
LOCALIDADE : SERRO – MG.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	06/08	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	06	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	06	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	06/08	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	06	-

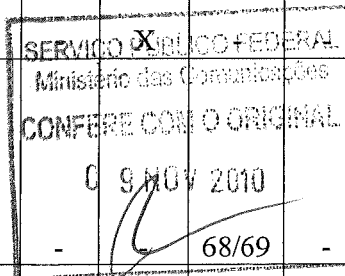




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls.
Rubrica
CEL

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	15	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	13/14	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	55	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	56/58	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	-	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	68/69	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	56/58	1





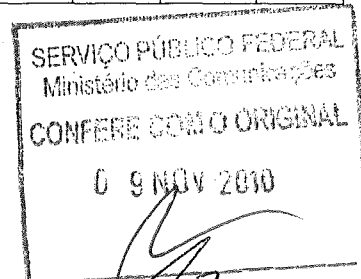
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls. 87
Rubrica
CEL

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	59	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	60	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	61	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	62	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	63	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	64	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	66	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO(A) PATRÍCIA DE MELLO FARIA.

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	10/12	-



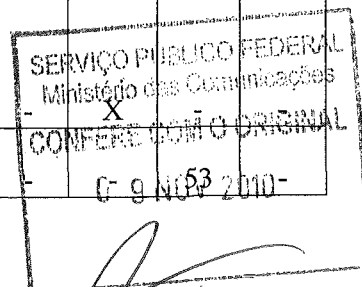


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fis.
Rubrica:
CE

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO(A) ALEX DE MELLO FARIA
(DIRIGENTE)

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	09	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	52	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	52	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	32	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	31	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	30	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	-	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	-	-



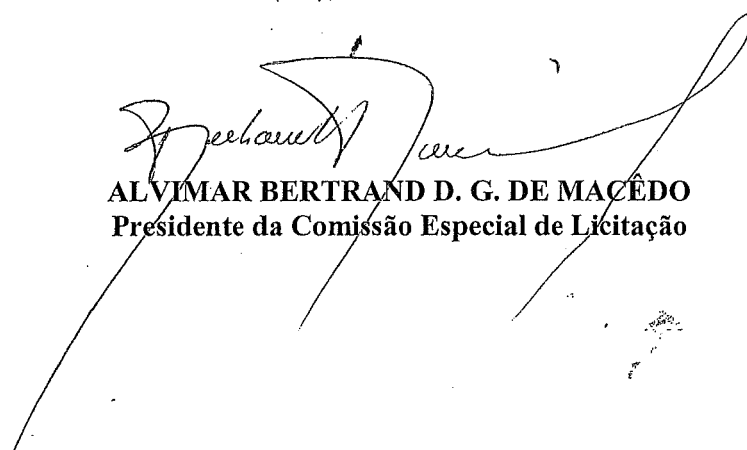


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

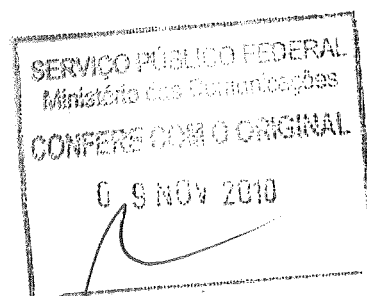


Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere a proponente SISTEMA ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 028/2009-CEL/MC.

Brasília (DF), 03 de fevereiro de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ $IS = 20.000,00/(1)=20.000,00$. O balanço de abertura da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade econômica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomeclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se $PC+ELP=0$, será considerado o fator 1 como divisor.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. das Comunicações
Fl. 99
Rubrica
CEL

AValiação de documentação de habilitação
N.º 108/2010

PROCESSO : 53000.005111/2010
LICITANTE : SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA
CONCORRÊNCIA : 028/2009
LOCALIDADE : SERRO - MG

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	05/08	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	05	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	05	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	05/08	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-	-	05	-
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
6 9 NOV 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Rubrica
CEL

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	aplicado somente a Fundações).	-	-	X	-	-
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X	-	-
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	15	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	16	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	32	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	-	-	X	-	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	X	-	-	35/38	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	39/41	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	35/38	1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls. 92
Rubrica
CEI

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	42	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	44	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	45	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	46	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	47	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	48	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	50	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SÓCIA CLEIDE MARIA DE ALMEIDA.

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
12/14

CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

des. Comunicações
Fla. 93
Rubrica
CEL.

**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO JAIRO PETRUS GUIMARÃES
COSTA E SILVA. (DIRIGENTE)**

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	09/11	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	25	2
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	25	2
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	18,20	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	17,19	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	28	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	-	-	X	-	-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	30	-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
9 NOV 2010

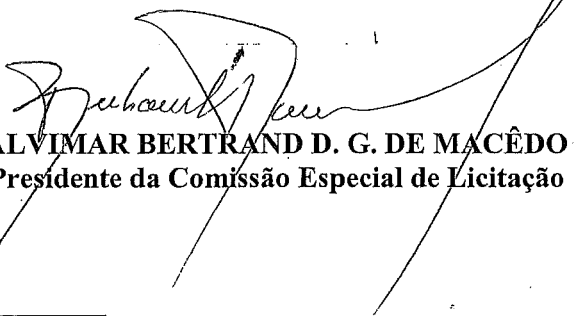


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



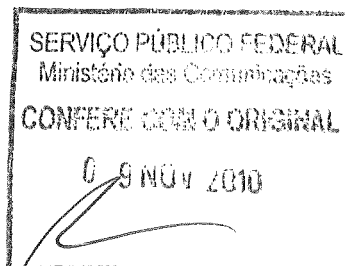
Com fundamento na análise apresentada, recomendo à Comissão Especial de Licitação que considere SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. **HABILITADA** para a Concorrência 028/2009-CEL/MC

Brasília (DF), 03 de fevereiro de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ $IS = 20.000,00/(1)=20.000,00$. O balanço de abertura da licitante foi elaborado sem a utilização das contas do passivo circulante (obrigações e encargos com vencimento no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial) e do exigível a longo prazo (obrigações e encargos com vencimento após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial), o que significa que seu grau de endividamento é 0 (zero), o que é esperado, haja vista tratar-se de empresa sem atividade econômica, criada para disputar licitações de radiodifusão. O procedimento é correto, vez que nas demonstrações contábeis somente são discriminadas as contas em uso, eis que elencadas conforme a ordem crescente dos prazos esperados de realização (contas do ativo) ou a ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados (contas do passivo), conforme subitem 3.2.2.2 da NBC T.3 – Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis, do Conselho Federal da Contabilidade, aprovada pela Resolução CFC N.º 686/90. Vale dizer, que conforme subitem 5.2.5 do edital se $PC+ELP=0$, será considerado o fator 1 como divisor.

² A subseção judiciária de Montes Claros - MG tem jurisdição sobre o Município de Pirapora – MG, conforme a resolução n.º 600 – 17, de 28/06/05, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.



RESOLUÇÃO N. 600-17 DE 28.06.2005

Define a jurisdição das varas federais da Primeira Região nos estados da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí e Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso da competência prevista no art. 22, IX, do Regimento Interno e tendo em vista o exposto no Processo Administrativo n. 3.734/2005, ad referendum do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO:

- a) a criação de 59 varas na Primeira Região pela Lei n. 10.772, de 21 de novembro de 2003;
- b) que 18 varas foram implantadas em 2004, em conformidade com a Resolução 600-18/2003;
- c) que as 41 varas federais da Primeira Região remanescentes tiveram seu cronograma de implantação antecipado para 2005, nos termos do art. 121 da Lei n. 10.934, de 11/08/2004 (LDO/2005);
- d) a necessidade de redefinir a jurisdição das unidades judiciárias em funcionamento na Primeira Região, para contemplar as novas localidades atendidas pelas varas federais e
- e) os estudos e as sugestões apresentadas para as jurisdições pelas Diretorias do Foro das Seções Judiciárias, a partir de critérios técnicos, econômicos e sociais, considerados a proximidade geográfica entre os municípios jurisdicionados, acessibilidade e expectativa de demanda,

RESOLVE:

Art. 1º As Subseções Judiciárias da Justiça Federal da Primeira Região possuem as seguintes jurisdições:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	JURISDIÇÃO
BA	Barreiras	Angigal, Baianópolis, Barra, Brejolândia, Buritirama, Canápolis, Carinhanha, Catolândia, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Feira da Mata, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tabocas do Brejo Velho, Wanderley.
BA	Campo Formoso	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caem, Caldeirão Grande, Cansação, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Filadélfia, Gavião, Itiúba, Jacobina, Jaguarari, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Monte Santo, Nordestina, Nova Fátima, Ourorândia, Pindobaçu, Ponto Novo, Queimadas, Quixabeira, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, São José do Jacuípe, Saúde, Senhor do Bonfim, Serrolândia, Umburanas, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova.
BA	Eunápolis	Alcobaça, Belmonte, Caravelas, Guaratinga, Ibirapuã, Itabela, Itagimirim, Itamaraju, Itanhém, Itapebi, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Porto Seguro, Prado, Santa Cruz de Cabrália, Teixeira de Freitas, Vereda.
BA	Feira de Santana	Água Fria, América Dourada, Anguera, Antônio Cardoso, Amélia Rodrigues, Araci, Baixa Grande, Barra do Mendes, Barro Alto, Barrocas, Biritinga, Bonito, Cabaceiras do Poranguçu, Cafarnaum, Canarana, Candeal, Castro Alves, Central, Conceição do Almeida, Conceição da Feira, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Gentio do Ouro, Governador Mangabeiras, Ibipêba, Ibititá, Ichú, Inhambupe, Ipecaetá, Ipirá, Irará, Irecê, Itaberaba, Itaguaçu da Bahia, Itatim, João Dourado, Jussara, Lamarão, Lapão, Macajuba, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Mundo Novo, Novo Horizonte, Ouricangas, Pé de Serra, Pedra, Pintadas, Pirituba, Presidente Dutra, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Rui Barbosa, Santa Bárbara, Santa Terezinha, Santanópolis, Santo Antônio, São Gabriel, São Gonçalo dos Campos, Sapeaçu, Serra Preta, Serinha, Tanquinho, Tapiramutã, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Terra Nova, Una, Utinga, Varzedo, Xique-Xique.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Tribunal Regional Federal da Primeira Região
6 9 NOV 2010

Comunicado
Ribeirão Preto
CEL

MG	Juiz de Fora	Além Paraíba, Aracitaba, Argirita, Astolfo Dutra, Belmiro Braga, Bicas, Cataguases, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Divinésia, Dona Eusébia, Estrela D'Alva, Ewbank da Câmara, Fortes, Goianá, Guaranésia, Guarani, Guarará, Guidoval, Guiricema, Itamarati de Minas, Laranjal, Leopoldina, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Mercês, Olaria, Oliveira Fortes, Paiva, Palma, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Pirapetinga, Piraúba, Recreio, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Rochado de Minas, Rodeiro, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita do Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, Santos Dumont, São Geraldo, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Silveirânia, São Manoel, Tabuleiro, Tocantins, Ubá, Visconde do Rio Branco, Volta Grande.
MG	Lavras	Aguanil, Andrelândia, Arantina, Boa Esperança, Bom Jardim de Minas, Bom Sucesso, Campo Belo, Cana Verde, Candeias, Carrancas, Coqueiral, Cristais, Guapé, Ibituruna, Ijaci, Ilícinea, Ingai, Itumirim, Itutinga, Luminárias, Madre de Deus de Minas, Minduri, Nepomuceno, Perdões, Ribeirão Vermelho, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Amparo, São Vicente de Minas.
MG	Montes Claros	Aricanduva, Augusto de Lima, Berilo, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéias, Carbonita, Catuti, Chapada do Norte, Claro das Poções, Córrego Marinho, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta-de-Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Grão-Mogol, Guaraciama, Ibiá, Ibiracatu, Icarai de Minas, Indaibira, Itacambira, Itacarambi, Itamarandiba, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jenipapo de Minas, Jequitai, Joaquim Felício, José Gonçalves de Minas, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Minas Novas, Mirabela, Miravânia, Montalvania, Monte Azul, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos D'Água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapora, Ponto Chique, Porteirinha, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São Romão, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Turmalina, Ubai, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdelândia, Veredinha.
MG	Passos	Alpinópolis, Bom Jesus da Penha, Capitólio, Carmo do Rio Claro, Cássia, Conceição da Aparecida, Delfinópolis, Doloresópolis, Fortaleza de Minas, Guapé, Ilícinea, Itaú de Minas, Nova Resende, Piumhi, Pratópolis, São João da Glória, São José da Barra, São Pedro da União, São Roque de Minas, Vargem Bonita.
MG	Patos de Minas	Abadia dos Dourados, Arapuá, Arinos, Aruana de Minas, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Guarda-Mor, Guimarães, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patrocínio, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unai, Urucuia, Variação de Minas, Vazante.

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
08 NOV 2010

[Handwritten signature]
Alu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

das Comunicações
97
Rubrica
CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo :	53000.005100/2010			
Proponente :	ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA			
Concorrência :	028/2009	Local :	SERRO	UF : MG
Serviço :	FM	Grupo de Enquadramento :		A

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115,200	8,00000	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	8,00000	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	8,00000	$5\% \leq T3 \leq 8\%$
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		$9 \leq T4 \leq 36$

P1 = 15,00000
P2 = 15,00000
P3 = 30,00000
P4 = 40,00000
PT = 100,00000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

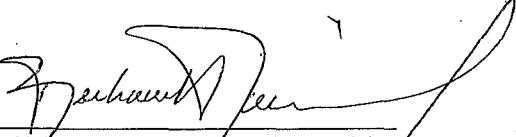


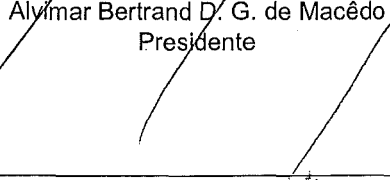
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

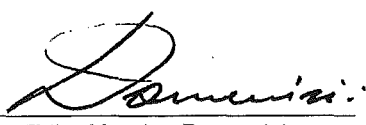
Comunicações
da
Fis.
Rubrica
4730

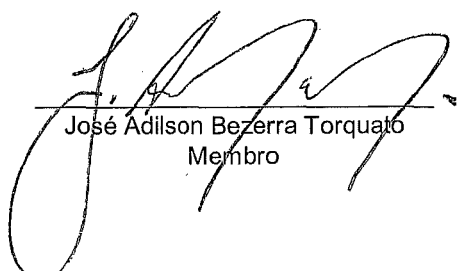
RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53000.005104/2010			
Proponente	SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA			
Concorrência	028/2009	Local	SERRO	UF : MG
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento :		A
		Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))		115,200	8,00000	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)		115,200	8,00000	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)		115,200	8,00000	$5\% \leq T3 \leq 8\%$
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)		9		$9 \leq T4 \leq 36$
P1 =	15,00000	CLASSIFICADA		
P2 =	15,00000			
P3 =	30,00000			
P4 =	40,00000			
PT =	100,00000			


Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente


Edmar Freitas Machado
Membro


Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente


José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010





das Comunicações
Fls. 99
Rubrica
CEL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo :	530000.005111/2010			
Proponente :	SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.			
Concorrência :	028/2009	Local :	SERRO	UF : MG
Serviço :	FM	Grupo de Enquadramento :		A

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115.200	8,00000	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115.200	8,00000	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115.200	8,00000	$5\% \leq T3 \leq 8\%$
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		$9 \leq T4 \leq 36$

P1 = 15,00000
P2 = 15,00000
P3 = 30,00000
P4 = 40,00000
PT = 100,00000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

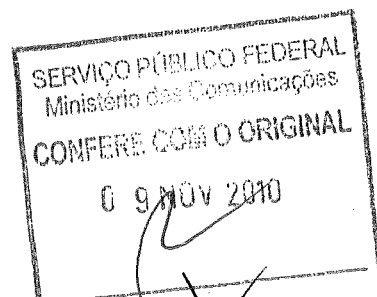
Processo	53000-005114/2010		
Proponente	MINAS RÁDIO DIFUSÃO LTDA		
Concorrência	028/2009	Local	SERRO
Serviço	FM	UF	MG
		Grupo de Enquadramento	A
	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115.200	8,00000	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115.200	8,00000	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115.200	8,00000	$5\% \leq T3 \leq 8\%$
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		$9 \leq T4 \leq 36$
P1 =	15,00000	CLASSIFICADA	
P2 =	15,00000		
P3 =	30,00000		
P4 =	40,00000		
PT =	100,00000		

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 028 / 2009

Preço Mínimo : 69.272,90

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : SERRO

UF : MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.005100/2010	ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA.	256.000,00	100,00000	86,47014	98,64701
53000.005114/2010	MINAS RADIODIFUSÃO LTDA.	251.999,98	100,00000	86,25538	98,62554
53000.005104/2010	NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA.	128.000,00	100,00000	72,94027	97,29403
53000.005111/2010	SISTEMA CARIRIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	108.065,72	100,00000	67,94872	96,79487

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

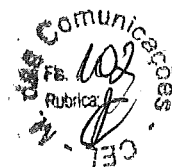
José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

"ALÔ FM - Sociedade Ltda."

Matriz: Avenida 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG – CEP 38.270-000



Anexo III Proposta Técnica

Edital da Concorrência: nº 28/2009 - CEL/MC

Localidade: Cerro

UF: Minas Gerais

Razão Social da Proponente: **Alô FM Sociedade Ltda.**

CNPJ/MF : 11.474.686/0001-79 Data: 22/01/2010

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas Jornalísticos, informativos de caráter geral	Tempo dos programas Em minutos (T1)	(%T1) T1 × 100 / 1440
	115,2 minutos	8%

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas Em minutos (T2)	(%T2) T2 × 100 / 1440
	115,2 minutos	8%

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence à localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas Em minutos (T3)	(%T3) T3 × 100 / 1440
	115,2 minutos	8%

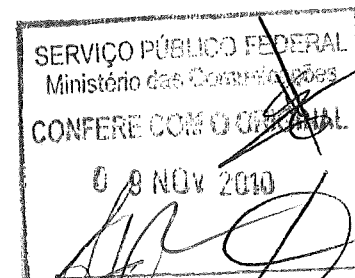
4. Prazo, em meses, para do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	9 meses

Campina Verde, 22 de Janeiro de 2010

Alex de Mello Faria

Alex de Mello Faria.
Administrador
Alô FM Sociedade Ltda.



Eriko M. Domenici
CEL - MC



CONJUNTO 2

**Edital da Concorrência
SERVIÇO D**

Localidade de Prestação do Ser

Razão Social da Proponente: A/

**Conjunto 2:
Proposta Técnica.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

08 NOV 2010

"ALÔ FM - Sociedade Ltda."

Matriz: Avenida 23 n.º 505 – Sala 201- Centro – Campina Verde – MG - CEP 38.270-000



Anexo IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

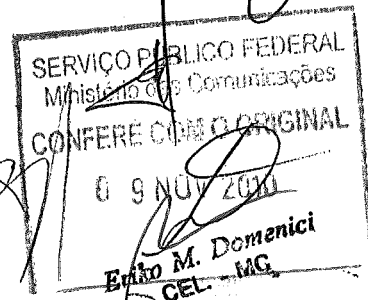
1. Razão Social da Proponente: **Alô FM Sociedade Ltda.**
2. Edital da Concorrência: n.º **28/2009 - CEL/MC**
3. CNPJ/MF: **11.474.686/0001-79**
4. Localidade: **Cerro** UF: **Minas Gerais**
5. Serviço: **FM – Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada.**
6. Valor da Proposta: **R\$ 256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil reais).**
 - 1ª Parcela: **R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e oito mil reais).**
 - 2ª Parcela: **R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e oito mil reais).**

Campina Verde, 22 de Janeiro de 2010



Alex de Mello Faria.
Administrador
Alô FM Sociedade Ltda.

Alex



Comunicações
105
RUBICA
CEB

CONJUNTO 3 -PROPOSTA I

**Edital da Concorrência
SERVIÇO DE R**

Localidade de Prestação do Serviço

Razão Social da Proponente: *Alô F*

Cont

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

09 NOV 2010

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.005100/2010 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerai: 107 / 112

Data: 22 / 01 / 2010

Nome:

Assinatura:





[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

Informações
processuais

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.



Consulta Processual pelo Nome da Parte

Nome Pesquisado: ALO FM SOCIEDADE LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "ALO FM SOCIEDADE LTDA".



Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 22/02/2010 às 09:50:40



Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual



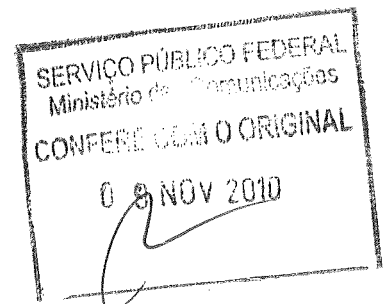
Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ

Argumento Pesquisado: 11.474.686/0001-79

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "11.474.686/0001-79".



Emitido pelo site processual-mg.trf1.gov.br em 22/02/2010 às 09:52:02



Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 11.474.686/0001-79

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "11.474.686/0001-79".



Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 22/02/2010 às 09:53:58





Destaques do Governo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: MG

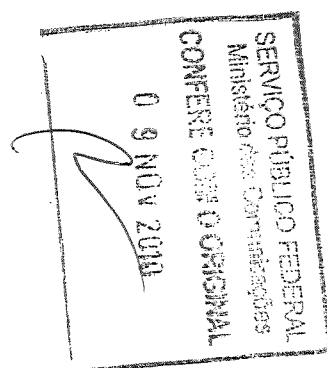
SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimuth	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Serro (Concorrência: 28/2009)	18S361700	43W224600	273			C	

Usuário: - Data: 22/02/2010 Hora: 09:56:10

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

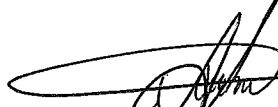




CERTIDÃO

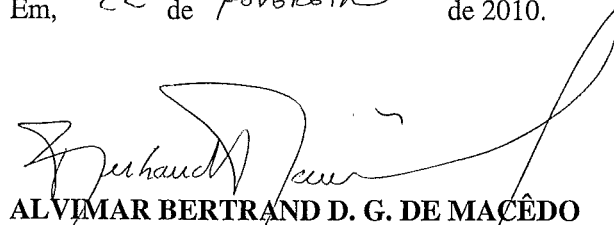
Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53000.005100/2010 – ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

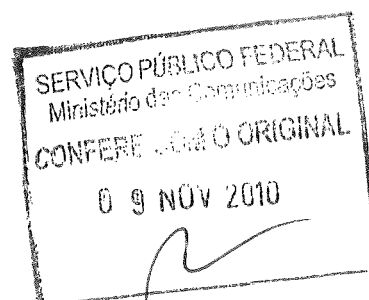
Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2010.

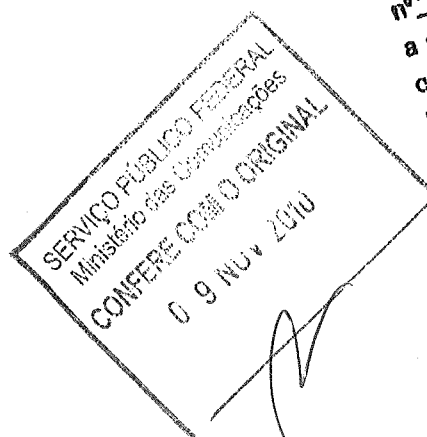

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em, 22 de fevereiro de 2010.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação





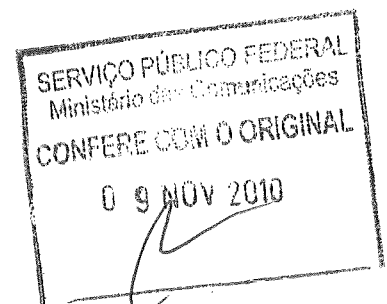
Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.005100/10 a documentação
a seguir constituída de 06 (seis) folhas,
que assim numerai: 113 - 1 - 118
Data: 15 / 04 / 2010
Nome: _____
Assinatura: [assinatura]

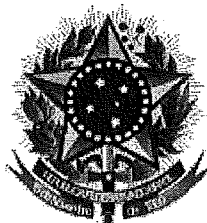
Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA".

Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 14/04/2010 às 15:11:15





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 99471

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 11.474.686/0001-79**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

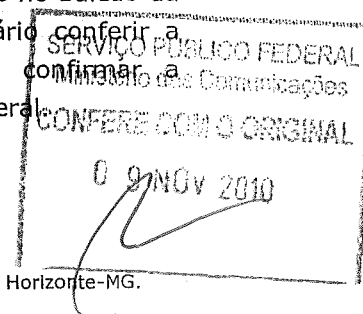
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

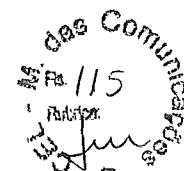
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (**www.mg.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça Federal.

Belo Horizonte - MG, 15h23, 14/04/2010.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju@mg.trf1.gov.br





[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

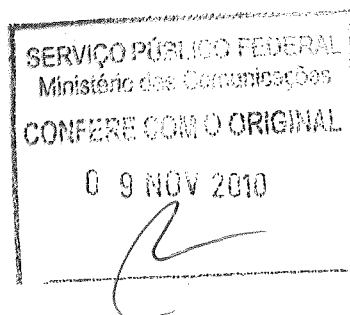
Avalie este serviço: X

Informações
processuais

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III, CEP: 70.095-900, Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 182002

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 11.474.686/0001-79**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

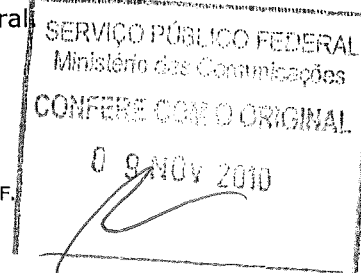
Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 347/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.df.trf1.gov.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça Federal.

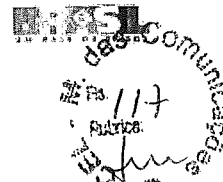
Brasília - DF, 15h21, 14/04/2010.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6348. e-Mail: secer@df.trf1.gov.br



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM » » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: MG

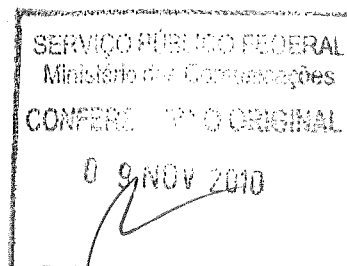
SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Serro (Concorrência: 28/2009)	18S361700	43W224600	273			C	

Usuário: - Data: 14/04/2010 Hora: 15:15:49

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53000.005100/2010-79 – ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

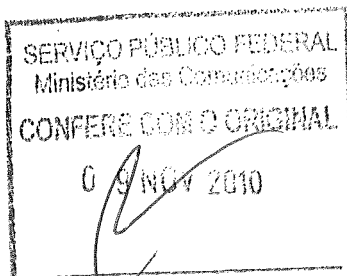
Brasília/ DF, 14 de abril de 2010.

Milenna Medeiros dos Santos
Milenna Medeiros dos Santos
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

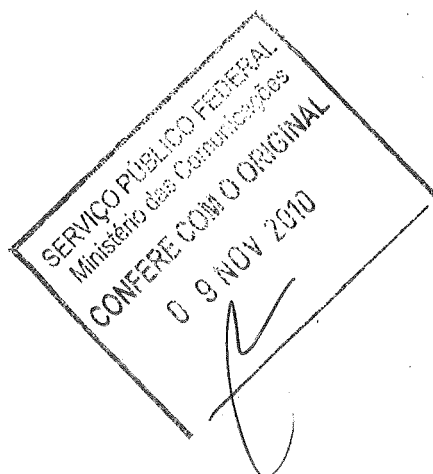
Em, *14* de *ABRIL* de 2010.

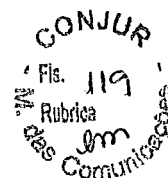
Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000, COT-100/10 a documentação
a seguir de João folhas,
que assim numerai: 119, 120 e 121

Data: 06 / 10 / 10
Nome: Guamno
Assinatura: Jm





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/N.º 0946 - 2.17 / 2010
CONCORRÊNCIA Nº 028/2009- CEL/MC
PROCESSO PILOTO Nº 53000.034303/2009-39
PROponente Vencedora: ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA.
PROCESSO DA Vencedora Nº 53000.005100/2010-79
LOCALIDADE: SERRO – MG
TEMA: HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 028/2009-CEL/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Serro/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos. Certame na fase de homologação. Verificação da legalidade e regularidade do certame. Questionamento sobre erro de grafia do local licitado. Erro material que não acarretou prejuízo ao certame. Licitante vencedora que atendeu os requisitos do Edital. Pela homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA., declarada vencedora para a localidade supracitada.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e análise desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 028/2009-CEL/MC, para a localidade de Serro, no Estado de Minas Gerais.

2. O objeto da licitação é a outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Serro/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 273 (duzentos e setenta e três); Classe: C; Grupo de Enquadramento: A

3. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

4. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

5. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

6. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

7. Compulsando os autos do processo piloto, é possível verificar que, antes da publicação do resultado do certame para a localidade de Serro/MG, os Srs. José Moreira da Silva, à fl. 89, e Geraldo Moreira da Silva Sobrinho, à fl. 90, se insurgiram contra o Edital nº 28/2009 – CEL/MC porque houve equívoco na grafia da localidade, eis que no edital originário constou CERRO/MG e não SERRO/MG. Os requerentes alegaram que o erro na grafia os induziu a pensar em outra localidade no Estado de Minas Gerais, que não propriamente SERRO/MG. Alegaram que tal fato os impediu de providenciar documentos necessários para a participação no certame. Assim, pugnaram pela republicação do mencionado Edital.

8. Inicialmente, cumpre verificar que os recursos acostados às fls. 89 e 90 são intempestivos, na medida em que, por se tratar de questionamento relativo ao Edital, deveriam ter sido protocolizados até 30 (trinta) dias antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, nos termos do item 2.1 do Edital.

9. No mérito, as argumentações dos requerentes não merecem prosperar, uma vez que no Aviso de Licitação publicado no DOU, SEÇÃO 3, de 08/09/2009, página 102, à fl. 49 do processo piloto constou o local grafado equivocadamente. Todavia, tal equívoco restou corrigido no Aviso de Alteração de Data, publicado no DOU, Seção 03, de 18/09/2009, página 103, à fl. 50.

10. Ademais, em consulta realizada ao sítio eletrônico do IBGE, é possível verificar que não há nenhuma localidade no Estado de Minas Gerais denominada Cerro – com “C”, mas sim aponta a existência de Serro – com “S”. Outrossim, consulta ao Plano Básico da Anatel revela que o canal disponível para o certame está grafado corretamente. Logo, qualquer dúvida dos requerentes poderia ser extirpada através de consulta ao sítio da Anatel (<http://sistemas.anatel.gov.br/siscom/consplanobasico>), donde se conclui que o vício do Edital se trata de mero erro ortográfico superável pelos interessados em participar do certame, não trazendo nenhum prejuízo à competitividade, pois as licitantes apresentaram propostas regularmente.

11. Sobre o vício questionado, podemos citar o administrativista Carlos Pinto Coelho Motta¹, *in verbis*:

“A maior questão, a nosso ver, reside em definir que vícios são passíveis de gerar anulação e quais mereceriam ser relevados, em nome do aproveitamento de um processo muitas vezes longo e oneroso.

Como ficou dito nestas páginas, entendemos que em princípio deve ser condenado o rigor formalista, somente promovendo a anulação quando a irregularidade tender à lesão do interesse público.

Portanto, irregularidades meramente formais, que não lesionam a Administração, não devem induzir ao desfazimento, mesmo admitida a motivação posterior, como na Decisão 188/95 do TCU.

Cabe a sempre respeitada doutrina de Hely Lopes Meirelles:

‘A regra dominante nos processos judiciais: não se decreta nulidade onde não houve dano para qualquer das partes – pás de nullité sans grief – no dizer dos franceses.’

Nessa mesma linha, o eminente mestre se coloca a favor do ‘aproveitamento do edital já publicado, desde que se excluam as disposições ilegais nele contidas’.

Corrobora esse entendimento Marçal Justen Filho, considerando alguns vícios do edital como supríveis, ao fundamento de que: ‘Há normas que não tutelam o interesse público, mas o privado. Logo, a ofensa a tais normas não lesiona o interesse público’.

Enfim, o intérprete e o aplicador da lei devem buscar, nos princípios da eficácia e da boa administração, a preservação do processo licitatório e não o seu desfazimento, sempre frustrante e oneroso para o Poder Público. Conceito ou fato materialmente irrelevante, e mesmo item ou subitem ilegal do edital, não anulam, necessariamente, o procedimento, sobretudo se não há lesão à Administração (art. 4º a Lei 4.717/65). Enfim, como ensina Lúcia Valle Figueiredo:

‘Não se decreta a nulidade se não houver consequências jurídicas. Doutra parte, temos, ainda, outro limite à invalidação dos atos administrativos, tal seja, a ausência de lesão. É dizer, o ato inválidável não teria contaminado as relações surgidas (...)’ (grifamos)

12. Logo, restou acertada a decisão da CEL na INFORMAÇÃO MC/CEL/Nº 058/2010, à fl. 94.

13. A licitante ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Serro/MG, nos termos do resultado publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 05/02/2010, pág. 95, à fl. 86 dos autos do processo nº 53000.034303/2009-39.

14. Neste diapasão, após análise da documentação de habilitação, da proposta técnica e da proposta de preço da proponente vencedora, não se observou nenhuma irregularidade, e dessa feita a homologação do certame demonstra-se viável.

15. Os documentos anexados pela CEL, às fls. 113/116 do processo nº 53000.005100/2010-79, em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 01, de 03 de novembro de 2004, demonstram que não há pendências judiciais em nome

¹ MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas Licitações e Contratos: Cometários Jurisprudência e Legislação. 11ª edição. Páginas 472 e 473.

da licitante vencedora questionando o certame. Ademais, em cumprimento à referida Ordem de Serviço, a CEL certifica, à fl. 118 do referido processo, que não restaram pendência de recursos sem apreciação por aquela Comissão.

16. Ainda sobre a licitante ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA., é possível verificar que, segundo dados da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, Departamento de Outorgas de Serviços, Coordenação Geral de Regime Legal de Outorgas - CGLO, a mesma não possui nenhuma outorga em FM (Frequência Modulada). Logo, não há impedimento à homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

17. Dessa forma, analisando a Concorrência nº 028/2009-CEL/MC para a localidade de Serro/MG certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à habilitação da licitante ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA.

18. Ante o exposto, opinamos pelo seguinte:

a. homologação do certame e adjudicação da outorga de permissão para exploração de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Serro/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, com as características previstas no Edital, à licitante ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA.

b. encaminhem-se os autos ao Senhor Ministro e, após, à Comissão Especial de Licitação para providências necessárias.

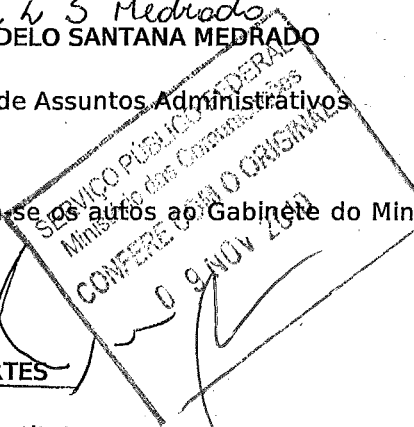
Brasília, 13 de agosto de 2010.

Camila Lorena L. S. Medrado
CAMILA LORENA LORDELO SANTANA MEDRADO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro. Após, à Comissão Especial de Licitação.

Em 13/08/2010.

Bruno Moreira Fortes
BRUNO MOREIRA FORTES
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de .

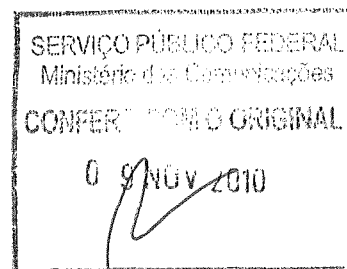
Acolho a **NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 0946-2.17/2010**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.



JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
28/2009	MG	SERRO	FM	ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA.	53000.005100/2010



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.005100/10 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerar: 122 e 123
Data: 08 10 12010
Nome: Sigri
Assinatura: [assinatura]

EM BRANCO





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

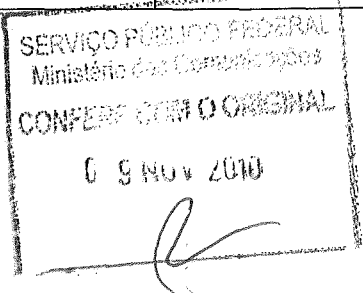
Em 06 de outubro de 2010.

Acolho a **NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 0946-2.17/2010**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


JOSE ARTUR FIRARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SER- VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
28/2009	MG	SERRO	FM	ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA.	53000.005100/2010





Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 666, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056452/2007, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10- (dez decalado para menos), no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 810, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.059923/2009, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9+ (nove decalado para mais), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Salvador, Estado da Bahia, por meio do canal 59+ (cinquenta e nove decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 898, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, canal 53 (cinquenta e três).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

1 - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 899, DE 5 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de São Paulo, Estado de São Paulo, canal 50 (cinquenta).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

1 - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010100700087

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 5 de outubro 2010

Acolho a NOTA/Nº 1388 - 2.17/2010/CLL/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
09/2002	MG	PATOS DE MINAS	TV	SISTEMA PATENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.00113902

Em 6 de outubro 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 0946-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
28/2009	MG	SERRO	FM	ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA.	53000.0051002010

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 18 de junho de 2010

Nº 5.007 - Processo nº 53500.013903/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, sucessora da TELEMAT CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 02.340.817/0001-34, autorizada do Serviço Móvel Pessoal - SMP, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 5.579/2009-CD, de 31 de agosto de 2009, nos autos do

processo em epígrafe, que manteve decisão sancionatória proferida pela Superintendência de Serviços Privados, exarada por intermédio do Ato nº 56.204, de 21 de fevereiro de 2006, em virtude do descumprimento do disposto no art. 6º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, decidiu, em sua Reunião nº 568, realizada em 24 de junho de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 281/2010-GCER, de 18 de junho de 2010.

a) substituir a aplicação da sanção de cassação das concessões pela de multa;

b) aplicar à MAXCABO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 41.505,92 (quarenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente a 3,06% (três vírgula zero seis por cento) da soma dos preços pelo direito de exploração do Serviço de TV a Cabo nas Áreas de Apuracura e Sarandi, PR, atualizados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da assinatura dos Contratos de Concessão até a presente data; e

c) reconhecer, por meio de Ato próprio, a operação que ensejou a transferência do controle societário da MAXCABO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ocorrida por ocasião da 3ª Alteração Contratual, realizada em 8 de março de 2004, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná no dia 30 de abril subsequente.

Em 2 de setembro de 2010

Nº 7.807 - Processo nº 53500.005043/2003

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, sucessora da TELEMAT CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 02.340.817/0001-34, autorizada do Serviço Móvel Pessoal - SMP, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 5.579/2009-CD, de 31 de agosto de 2009, nos autos do

processo em epígrafe, que manteve decisão sancionatória proferida pela Superintendência de Serviços Privados, exarada por intermédio do Ato nº 56.204, de 21 de fevereiro de 2006, em virtude do descumprimento do disposto no art. 6º da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, decidiu, em sua Reunião nº 568, realizada em 24 de junho de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 281/2010-GCER, de 18 de junho de 2010.

Em 22 de setembro de 2010

Nº 8.633 - Processo nº 53500.018523/2004

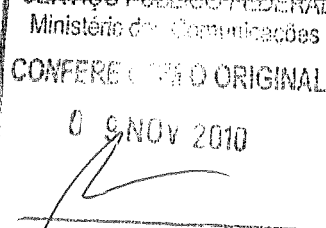
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração com pedido de efeito suspensivo interposto pela TIM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80 contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 202/2010-CD, de 18 de janeiro de 2010, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 579, realizada nos dias 16 e 21 de setembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 557/2010-GCJR, de 16 de agosto de 2010.

Em 27 de setembro de 2010

Nº 8.790 - Processo nº 53500.013903/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração apresentado por MAXCABO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.957.026/0001-10 contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 5.007/2010-CD, de 18 de junho de 2010, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 580, realizada em 23 de setembro de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 563/2010-GCJR, de 19 de agosto de 2010.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 09/11/10
Página: 34 Seção: 2
ANOTADO POR: *Rex*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1029 , DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005100/2010, Concorrência nº 028/2009-CEL/MC, resolve:

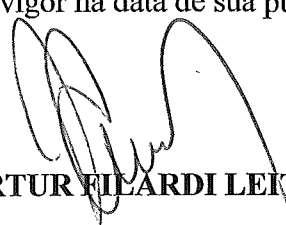
Art. 1º Outorgar permissão à ALÔ FM - SOCIEDADE LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serro, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



120ª	000000000088	Julia Neves e Tosta	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	21,5	21,5	Eliminado
121ª	000000000120	Bernardo Loyola Villas Boas	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	20,5	20,5	Eliminado
122ª	000000000074	Daniel Rocha de Almeida Braga	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	20	20	Eliminado
123ª	000000000090	Kleber Vinicius Garcia Costa	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	20	20	Eliminado
124ª	000000000094	Guilherme Alvim Pereira	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	19,5	19,5	Eliminado
125ª	000000000098	Felipe Paysano Torres	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	19,5	19,5	Eliminado
126ª	000000000106	Mario Albanese Diniz de Araujo	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	19,5	19,5	Eliminado
127ª	000000000101	Ricardo Steiner de Carvalho	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	16	16	Eliminado
128ª	000000000083	Rodrigo Ribeiro Veirvalves	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	0	0	Eliminado
129ª	000000000089	Eloilson de Aragao Bezerra	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	0	0	Eliminado
130ª	000000000103	Daniel Gomes Costa	Ortopedia e Traumatologia - Prova B	0	0	Eliminado

2. CIRURGIA DA MÃO:

Class. Geral	N. Inscrição	Nome	Prova Escrita	Prova Oral	Nota Final	Situação
1ª	000000000010	Leonardo Depiere Lanzarin	39,5	46	85,5	Aprovado
2ª	000000000003	Sergio Auto da Cruz Cerqueira	37,5	47	84,5	Aprovado
3ª	000000000002	Ronaldo Antonio de Freitas Novais Junior	38	40	78	Classificado
4ª	000000000001	Fabiana de Castro Almeida	29	38,5	67,5	Classificado
5ª	000000000009	Rubia Carla da Silva Lances	31	36	67	Classificado
6ª	000000000005	Heloisa Maria Almeida Pereira	34	29,25	63,25	Classificado
7ª	000000000004	Fernando Luis de Oliveira Aurich	27,5	27,5	27,5	Não Classificado
8ª	000000000008	Flavia Curvo Pereira	27,5	27,5	27,5	Não Classificado
9ª	000000000006	Andre Luiz da Conceição Barbosa Guedes	21,5	21,5	21,5	Eliminado
10ª	000000000007	Frederico Chauvaillat Grognet	17	17	17	Eliminado

GERALDO DA ROCHA MOTTA FILHO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 934, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto na Resolução nº 245, de 27 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a instalação de equipamento obrigatório, denominado antifurto, nos veículos novos produzidos e saídos de fábrica, nacionais e importados;

Considerando a Portaria nº 129, de 18 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que definiu as características do processo de certificação e homologação para o sistema antifurto obrigatório, a ser instalado em veículos novos que sejam licenciados no Brasil, e para os provedores de serviço de monitoramento e localização, com as alterações promovidas pela Portaria nº 253, de 22 de julho de 2009;

Considerando a Portaria nº 133, de 27 de maio de 2009, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que estabeleceu as regras e os procedimentos para designação de Organismos de Certificação;

Considerando a Portaria nº 224, de 13 de julho de 2009, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, que, nos termos do art. 6º da Portaria DENATRAN nº 133/09, designa a Associação NCC Certificações do Brasil para atuar como Organismo de Certificação;

Considerando o que consta do Processo nº 80000.037547/2010-80, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa Car System Alarmes LTDA. para atuar como Provedor de Serviços de Monitoramento e Localização com infraestrutura própria, nos termos da Portaria nº 129/08, com as alterações dadas pela Portaria nº 253/09 do DENATRAN.

Art. 2º A empresa poderá perder a homologação de que trata esta Portaria nos seguintes casos:

I - executar qualquer serviço no âmbito da Resolução CONTRAN nº 245/07 sem a prévia e expressa autorização do proprietário do veículo ou, ainda, se por qualquer ato, mesmo que por omissão ou negligência, lesar o proprietário do veículo ou expor a terceiros informações obtidas em razão do serviço prestado.

II - deixar de ter certificado de avaliação de conformidade válido, emitido por organismo de certificação designado pelo DENATRAN, nos termos da Portaria nº 133/09.

III - deixar de cumprir as normas e regulamentos que disciplinam a atividade para a qual a empresa esta sendo homologada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 988, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011122/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SM COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Arapiraca, Estado de Alagoas, por meio do canal 11 (onze), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela TV ÔMEGA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 9+ (nove decalado para mais), no município de Osasco, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.027, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010504/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 11 do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, a BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de São Luiz, Estado de Roraima, por meio do canal 8+ (oito decalado para mais), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A. concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.029, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005100/2010, Concorrência nº 028/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à Alô FM - Sociedade Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serro, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSE ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 1ª de dezembro de 2009

Processo nº 53500.027277/2007

Nº 8.412 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela empresa TELEMIG CELULAR S.A., CNPJ/MF nº 02.320.739/0001-06, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), que passou a pertencer ao Grupo VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., em conformidade com a anuência prévia concedida pela Anatel por meio do Ato nº 1.261, de 5 de março de 2008, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados por meio do Ato nº 1.034, de 25 de fevereiro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento dos indicadores de qualidade previstos no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), do SMP, no período de outubro de 2006 a setembro de 2007, decidiu, em sua Reunião nº 545, realizada em 19 de novembro de 2009, conhecer do Recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, pela razões e fundamentos constantes da Análise nº 604/2009-GCER, de 12 de novembro de 2009, mantendo-se a condenação à pena de multa no valor de R\$ 739.693,68 (setecentos e trinta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) referente ao montante aplicado exclusivamente à TELEMIG CELULAR S/A.

Em 20 de setembro de 2010

Processo nº 53500.005505/2009

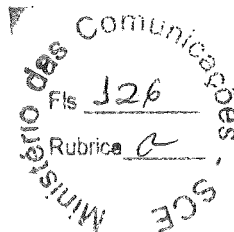
Nº 8.531 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando as solicitações de alteração da Relação de Bens Reversíveis formuladas pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do STFC, nos setores 3, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 573, realizada em 29 de julho de 2010, conceder anuência para as alterações expressamente indicadas no Informe nº 212/2010-PBOAC/PBOA, de 6 de julho de 2010, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 510/2010-GCJR, de 23 de julho de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 5 de outubro de 2010

Processo nº 53500.006416/2006

Nº 9.106 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração com pedido de efeito suspensivo interposto por TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nos setores 31, 32 e 34 da Região III do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho nº 143/2007 - CD, de 7 de março de 2007, nos autos do



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53000.005100/10

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1029, de 05 de novembro de 2010, no Diário Oficial da União de 09 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 09 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

127

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 76 /2010/GM-MC

Brasília, 18 de novembro de 2010.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00834 2010

- 53000.037677/2007 - 44

MC 00835 2010

- 53000.008411/2008 - 75

MC 00836 2010

- 53000.064331/2006 - 38

MC 00837 2010

- 53000.038180/2007 - 43

MC 00838 2010

- 53103.000276/2002 - 76

MC 00839 2010

- 53000.006999/2005 - 80

MC 00840 2010

- 53820.000581/1998 - 89

MC 00841 2010

- 53000.054166/2006 - 14



MC 00842 2010

- 53000.053772/2006 - 12

MC 00843 2010

- 53000.021650/2007 - 30

MC 00844 2010

- 53820.000280/1998 / 53000.016204/2008

MC 00845 2010

- 53000.005100/2010 - 79

MC 00846 2010

- 53650.002160/1997

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO

Coordenador-Geral Substituto

Ministério das Comunicações
Fls. 129
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

DESPACHO Nº 622 /2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE

Ref. Processo nº : 53000.005100/2010
Concorrência nº: 028/2009-CEL/MC
Serviço : Freqüência Modulada
Interessada : Alô FM - Sociedade Ltda
Assunto : Submete o processo à apreciação da Comissão Especial de Licitação
Em anexo : Minuta de Exposição de Motivos

Verificamos, nesta data, que a cópia n.º 1 do processo em referência, do Município de Serro, Estado de Minas Gerais, foi devolvida da Casa Civil da Presidência da República, para que seja feita nova instrução dos autos, se necessária.

Tendo em vista que os autos tratam de processo licitatório, opino no sentido do seu encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, para que esta informe se há fato novo que possa impedir o seu prosseguimento e, em não havendo tal impedimento, seja a cópia do processo remetida à Consultoria Jurídica, para as providências cabíveis.

Brasília, 02 de março de 2011.


ALICIONETE DA S. LUZ
Agente Administrativo

Conferido.


ANA PATRÍCIA S. ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

De acordo. À apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 2 / 3 / 2011


VANEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas
Substituta

De acordo. Encaminhe-se a cópia do processo à Comissão Especial de Licitação.

Em 03 / 03 / 2011


DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000-009100/2010 a documentação
a seguir constituída de 04 folhas
que assim numerei: 130 d 133

Data: 17 103 1901

Nome: William de S. Loria

Assinatura: [assinatura]

Ministério das Comunicações
Fls. 130
Rubrica
BOA TARDE
CEL

Ministério das Comunicações

Destques do Governo

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD » Consultas » Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
203	ALO FM - SOCIEDADE LTDA	MG	Francisco Sá	FM	C		
273	ALO FM - SOCIEDADE LTDA	MG	Serro	FM	C		

Usuário: anatel\mariamonica - MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Data: 10/03/2011

Hora: 16:07:24

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

des. 182
Rubrica: 182
CEL

 Ministério das Comunicações

[Destques do Governo](#)



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO*

[Internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: ALEX DE MELLO FARIA

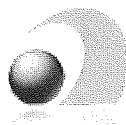
Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Comunicações
Pa. 132
Rubrica: AL
CEL.
730



Ministério das Comunicações

Destaques do Governo



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

MARIA MONICA FURTADO RODRIGUES DE LIMA

BOA TARDE

Sistemas
Interativos



Menu Principal ▼

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio**
RADIODIFUSÃO

internet tela menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: PATRICIA DE MELLO FARIA

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA : 028/2009-CEL/MC
PROCESSO ESPECÍFICO : 53000.005100/2010 (Cópia nº 01)

DESPACHO MC/CEL/PRESI/N.º 058 /2011

A cópia nº 01 dos autos do processo em referência, que trata da Concorrência 028/2009-CEL/MC, na qual a empresa ALÔ FM – SOCIEDADE LTDA. sagrou-se vencedora para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada no Município de Serro, Estado de Minas Gerais, retornou da Casa Civil da Presidência da República para nova instrução do processo, caso haja necessidade.

Tendo em vista que as pesquisas realizadas no SRD – Sistema de Controle de Radiodifusão e do SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário da ANATEL, extratos às fls. 130/132, informam que a entidade em comento, bem como os participantes de seu quadro societário, não extrapolaram os limites previstos no Decreto-Lei nº 236/67 e que não há fato novo que obste o prosseguimento do feito, encaminhamos cópia dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

Brasília (DF), 15 de março de 2011.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53000-005100/10 a documentação
a seguir constituída de uma folhas,
que assim numerar: 124 —
Data: 08 / 04 / 11
Nome: Lauroanno
Assinatura: lm



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR
Fls. 134
Rubrica
M. das Comunicações

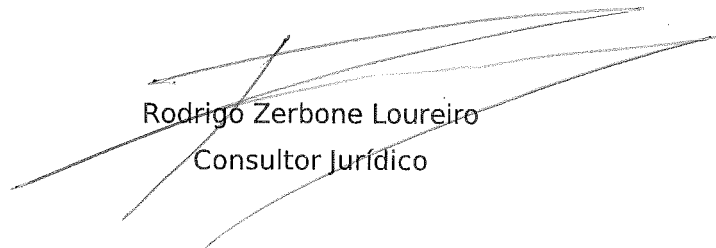
COTA nº 039/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53000.005100/2010 (cópia 1)
Interessado: Alô FM - Sociedade Ltda.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do NOTA/AGU/CONJUR-MC/CLL/Nº 0946-2.17/2010 desta Consultoria Jurídica às fls. 119 à 120, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 31 de março de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 20 /2011/GM-MC

Brasília, 11 de julho de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00128 2011

- 53710.000308/2002

MC 00129 2011

- 53740.000515/2000

MC 00130 2011

- 53740.000520/2000

MC 00131 2011

- 53740.000514/2000

MC 00132 2011

- 53710.000733/2000

MC 00133 2011

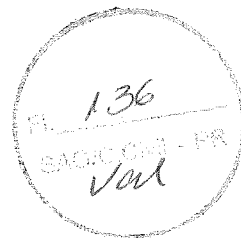
- 53000.055489/2009

MC 00134 2011

- 53710.000249/2002

MC 00135 2011

- 53000.015896/2010



MC 00136 2011
- 53000.062134/2009

MC 00137 2011
- 53830.000334/2002

MC 00138 2011
- 53710.000410/2002

MC 00139 2011
- 53710.000410/2002

MC 00140 2011
- 53000.025410/2010

MC 00141 2011
- 53000.059729/2009

MC 00142 2011
- 53000.004251/2010

MC 00143 2011
- 53000.005100/2010

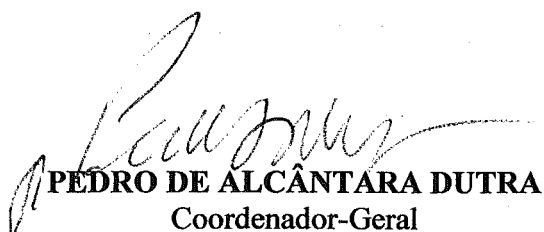
MC 00144 2011
- 53740.000332/1998

MC 00145 2011
- 53770.000636/2001

MC 00146 2011
- 53740.000333/1998

MC 00147 2011
- 53790.000705/2002

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral

TVR 112/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 028/2009 - CEL/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

Brasília (DF), _____ de _____ de 2009.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 028/2009 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Cerro - MG, cujo Preço Mínimo da Outorga é de R\$ 69.272,90 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

A entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas ocorrerá no dia ____ de _____ de _____, às 9:00 horas, no Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – no Auditório Lourenço Chehab - Subsolo, Edifício Sede do Ministério das Comunicações - Brasília – Distrito Federal.

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade de Cerro - MG pelo prazo de 10 (dez) anos, com as seguintes características: Frequência/Canal: 273 (duzentos e setenta e três); Classe: C, Grupo de Enquadramento: A.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao

Presidente da Comissão Especial de Licitação

LICITAÇÃO N.º ____/____ - CEL

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja

Edifício Sede do Ministério das Comunicações

70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cujas falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações

encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

a) em caso de omissão em sua apresentação;

b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;

- c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;
- d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;
- e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;
- f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3;

b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC+ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

Se $PC + ELP = 0$, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documento mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea "h" do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) de documento de identidade;

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 2: Proposta Técnica.

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u>	
<u>Conjunto 3:</u>	
Proposta de Preço pela Outorga.	

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à publicação dos conceitos “**HABILITADA**” e “**NÃO HABILITADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subseqüentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos “**CLASSIFICADA**” e “**NÃO CLASSIFICADA**”, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5

- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5

- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5

- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses

- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \text{ (Grupo de enquadramento C)}$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 PT + 0,50 PP) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 PT + 0,90 PP) \text{ pontos (Grupo C)}$$

Ledenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias documento de Assentimento Prévio emitido pelo órgão competente.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de

outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêm os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da Licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da Proponente interessada;

b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;

e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

f) provocarem incidentes manifestamente infundados;

g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), ____ de _____ de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência ____/____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____,
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____/_____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Data: ____/____/____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

8. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

Minuta de Termo de Adesão

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO
E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO _____, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Termo de Adesão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade, pela Portaria n.º _____, de ____ de _____ de _____, publicada no Diário Oficial da União do dia _____, aprovada pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/_- CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela permissionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - O preço ofertado pela permissionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$ _____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

- a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.
- b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A permissionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

- a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO III do Edital de Concorrência;
- b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos, apenas na condição de aprendiz.
- e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;
- f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;
- h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.
- l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;
- r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;
- s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea "e" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;
- f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**
- g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A permissionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO III do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela permissionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / __ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.